



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 01           |
| Rub.         |              |

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 24 de fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2402003/2025**. Com objetivo Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 24 de fevereiro de 2025

**Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima**  
**Coordenadora da Seção de Protocolo Geral**

**FORMAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 2402003/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA.

**Requisitante:** Sra. Thais Aline Passos De Aragão.

**Solicitação para:** Sr. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação de Pedreiras/MA.

**1. Descrição da Demanda**

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus para atender os veículos da frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA, garantindo assim a segurança e a continuidade das atividades de transporte de alunos e servidores.

**2. Descrição da Necessidade que Deve Ser Atendida pela Demanda**

A manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação é essencial para evitar acidentes, reduzir custos com substituição de pneus e garantir a segurança no transporte escolar. Considerando a intensa utilização desses veículos, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para realizar a vulcanização e demais reparos necessários.

**3. Justificativa da Necessidade da Contratação**

A contratação é justificada pela necessidade de manter a frota da Secretaria de Educação em perfeitas condições de uso, prevenindo paradas inesperadas, garantindo a segurança dos passageiros e evitando custos elevados com aquisição de novos pneus. Ademais, a realização desses serviços de forma regular contribui para a eficiência operacional e a continuidade das atividades educacionais.

**4. Resultados Almejados com a Contratação**

- Redução de custos com substituição frequente de pneus;
- Prevenção de acidentes causados por falhas nos pneus;
- Maior eficiência na manutenção da frota veicular;
- Garantia da segurança no transporte de estudantes e servidores;
- Prolongamento da vida útil dos pneus por meio de serviços especializados.

**5. Serviço a Ser Contratado**

Os serviços a serem contratados compreendem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                 | UNIDADE | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------|---------|--------|
| 01   | serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro- | Serviço | 420    |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003202 5 |
| FLS.         | 03           |
| Rub.         | 2            |

|    |                                                                                     |         |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
|    | ônibus e ônibus                                                                     |         |     |
| 02 | serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus             | Serviço | 60  |
| 03 | serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus | Serviço | 120 |
| 04 | serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus    | Serviço | 30  |
| 05 | Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm                     | Serviço | 30  |
| 06 | Remendo tip top N° 01                                                               | Serviço | 50  |
| 07 | Remendo tip top N° 02                                                               | Serviço | 50  |
| 08 | Remendo tip top N° 03                                                               | Serviço | 50  |
| 09 | Remendo tip top N° 04                                                               | Serviço | 25  |
| 10 | Remendo tip top N° 05                                                               | Serviço | 25  |
| 11 | Remendo tip top N° 06                                                               | Serviço | 15  |
| 12 | Remendo tip top N° 07                                                               | Serviço | 15  |
| 13 | Remendo tip top N° 08                                                               | Serviço | 10  |
| 14 | Remendo tip top N° 09                                                               | Serviço | 10  |
| 15 | Remendo tip top N° 10                                                               | Serviço | 10  |

## 6. Conclusão

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de borracharia e vulcanização de pneus, garantindo a segurança dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA e proporcionando maior eficiência operacional e redução de custos. Assim, solicita-se a autorização para prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à efetivação da contratação.

Pedreiras/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Thais Aline Passos De Aragão  
Chefe de Seção de Protocolos da Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 2402003/2025 5 |
| FLS.         | 02             |
| Rub.         |                |

### Autorização para Abertura de Processo Administrativo

**Processo Administrativo:** 2402003/2025

**Assunto:** Autorização para Abertura do Processo Administrativo e Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Considerando a solicitação formalizada por meio do Documento de Formação de Demanda (DFD) número 2402003/2025, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, AUTORIZO a abertura do processo administrativo correspondente e determino que:

**1. Início dos Trabalhos:** Seja iniciada pela equipe de planejamento a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com vistas a:

- Evidenciar o problema a ser resolvido;
- Identificar a melhor solução para atendimento à demanda;
- Permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

**2. Análise de Riscos:** Seja realizada a análise de riscos, observando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. Convocação da Equipe:** Fica convocada a seguinte equipe para a elaboração do ETP:

- **Thais Aline Passos de Aragão** – Integrante Requisitante;
- **Janiel de Moraes Rêgo Santos** – Integrante Técnico.

Solicito que os trabalhos sejam realizados com celeridade e rigor, garantindo o atendimento às diretrizes legais e técnicas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 05           |
| Rub.         | e            |

**ENCAMINHAMENTO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Ao Senhor  
David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado em anexo, os autos do Processo Administrativo 2402003/2025, onde agora constam o Estudo Técnico Preliminar – ETP, solicitado visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras - MA, em 26 de fevereiro de 2025.

Thais Aline Passos de Aragão  
Integrante Requisitante

Janiel de Moraes Rêgo Santos  
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 06           |
| Rub.         |              |

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Pedreiras/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo: 2402003/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

### 1. Necessidade da Contratação

A presente contratação visa garantir a manutenção e segurança da frota veicular da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade dos serviços de transporte escolar e logística administrativa. A não contratação compromete a qualidade e a eficiência do transporte público educacional, podendo resultar em risco para os alunos e servidores.

### 2. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá possuir:

- Registro regular junto aos órgãos competentes;
- Equipamentos adequados para vulcanização e manutenção de pneus;
- Disponibilidade para atendimento imediato;
- Atendimento em conformidade com as normas de segurança vigentes.

### 3. Estimativas de Quantidade para Contratação

Os serviços contratados serão conforme tabela abaixo:

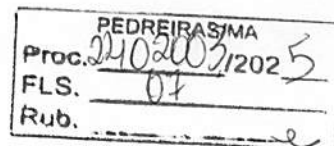
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                           | UNIDADE | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 01   | serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus            | Serviço | 420    |
| 02   | serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus             | Serviço | 60     |
| 03   | serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus | Serviço | 120    |
| 04   | serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus    | Serviço | 30     |
| 05   | Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm                     | Serviço | 30     |
| 06   | Remendo tip top Nº 01                                                               | Serviço | 50     |
| 07   | Remendo tip top Nº 02                                                               | Serviço | 50     |
| 08   | Remendo tip top Nº 03                                                               | Serviço | 50     |
| 09   | Remendo tip top Nº 04                                                               | Serviço | 25     |
| 10   | Remendo tip top Nº 05                                                               | Serviço | 25     |



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**



|    |                       |         |    |
|----|-----------------------|---------|----|
| 11 | Remendo tip top Nº 06 | Serviço | 15 |
| 12 | Remendo tip top Nº 07 | Serviço | 15 |
| 13 | Remendo tip top Nº 08 | Serviço | 10 |
| 14 | Remendo tip top Nº 09 | Serviço | 10 |
| 15 | Remendo tip top Nº 10 | Serviço | 10 |

#### **4. Descrição da Solução como um Todo**

A contratação visa manter a frota da Secretaria Municipal de Educação em condições adequadas de uso, por meio de um serviço contínuo e eficiente de borracharia e vulcanização, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo a segurança do transporte escolar.

#### **5. Justificativa da Contratação**

A necessidade de manutenção regular dos pneus justifica-se pelo intenso uso dos veículos e pela importância da prevenção de acidentes. O investimento na conservação da frota representa economia a longo prazo e a garantia de um serviço público eficiente.

#### **6. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

- Redução de custos com substituição frequente de pneus;
- Maior segurança no transporte escolar;
- Redução do tempo de inatividade dos veículos;
- Melhor eficiência na logística de transporte da Secretaria.

#### **7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas até o momento.

#### **8. Impactos Ambientais**

Os serviços contratados não apresentam impactos ambientais significativos, pois envolvem apenas manutenção corretiva e preventiva de pneus.

#### **9. Problema a Ser Resolvido pela Contratação**

Evitar falhas e acidentes decorrentes de pneus desgastados, reduzindo os custos com substituições frequentes e garantindo a segurança da frota.

#### **10. Melhor Solução para a Demanda Apresentada**

A terceirização dos serviços de borracharia e vulcanização é a melhor solução, garantindo atendimento especializado e evitando a necessidade de investimento em estrutura própria.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 240203/202 5 |
| FLS.         | 07           |
| Rub.         |              |

### 11. Avaliação da Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação

A contratação se mostra viável tecnicamente, dado o atendimento à demanda identificada. Economicamente, evita gastos excessivos com a reposição de pneus e reparos emergenciais.

### 12. Análise de Riscos da Contratação

Conforme o § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos:

- **Risco de Inexecução:** mitigado por meio da exigência de comprovação técnica da empresa contratada;
- **Risco de Sobrecustos:** minimizado pelo planejamento adequado das quantidades necessárias;
- **Risco de Impacto na Qualidade do Serviço:** mitigado por meio da fiscalização contratual.

Equipe Responsável pela Elaboração do ETP

Thais Aline Passos De Aragão  
Integrante Requisitante

Janiel de Moraes Rêgo Santos  
Integrante Técnico





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 2402003/2025 5 |
| FLS.         | 04             |
| Rub.         | a              |

## TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

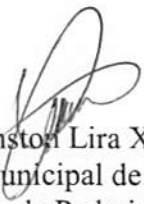
Processo Administrativo n.º 2402003/2025

Eu, David Winston Lira Ximenes, Secretária Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, no uso de minhas atribuições legais e regulamentares, declaro que, após análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), aprovado pelos servidores responsáveis pela sua elaboração, Thais Aline Passos De Aragão (Integrante Requisitante) e Janiel de Moraes Rêgo Santos (Integrante Técnico), aprovo o referido documento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

A contratação, conforme detalhado no ETP, é indispensável para a realização do evento, que tem como objetivo promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos educadores da rede municipal de ensino, fomentando melhorias na qualidade da educação.

Determino, portanto, o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a execução do processo de contratação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 27 de fevereiro de 2025.

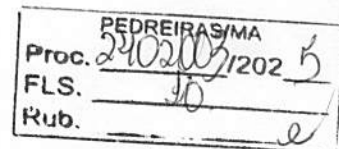
  
David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação  
Município de Pedreiras/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site:** <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



**DESPACHO**

Pedreiras - MA, 27 de fevereiro de 2025.

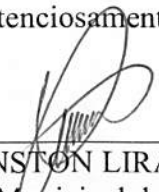
A Senhora  
Aliciane Silva de Paula  
Diretora do Departamento de Compras

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme relação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                           | UNIDADE | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 01   | serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus            | Serviço | 420    |
| 02   | serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus             | Serviço | 60     |
| 03   | serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus | Serviço | 120    |
| 04   | serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus    | Serviço | 30     |
| 05   | Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm                     | Serviço | 30     |
| 06   | Remendo tip top Nº 01                                                               | Serviço | 50     |
| 07   | Remendo tip top Nº 02                                                               | Serviço | 50     |
| 08   | Remendo tip top Nº 03                                                               | Serviço | 50     |
| 09   | Remendo tip top Nº 04                                                               | Serviço | 25     |
| 10   | Remendo tip top Nº 05                                                               | Serviço | 25     |
| 11   | Remendo tip top Nº 06                                                               | Serviço | 15     |
| 12   | Remendo tip top Nº 07                                                               | Serviço | 15     |
| 13   | Remendo tip top Nº 08                                                               | Serviço | 10     |
| 14   | Remendo tip top Nº 09                                                               | Serviço | 10     |
| 15   | Remendo tip top Nº 10                                                               | Serviço | 10     |

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003202 5 |
| FLS.         | 95           |
| Rub.         |              |

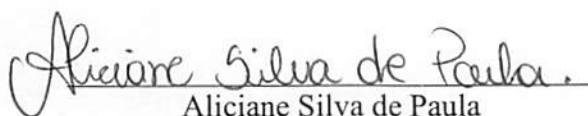
A Senhor  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.

Nesta.

### DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 07 de março de 2025.



Aliciane Silva de Paula  
Diretora do Departamento de Compras

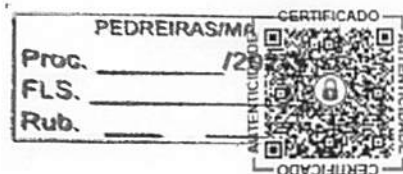


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Aliciane Silva de Paula

Departamento: Diretora do Departamento de Compras



## Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA

Pesquisa realizada entre 07/03/2025 15:36:49 e 07/03/2025 17:01:15

Relatório gerado no dia 07/03/2025 17:17:34 (IP: 200.14.59.70)

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2400032025  
FLS. 12  
Rub. 2

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item                                                                                   | Preços | Quantidade   | Preço Estimado  | Percentual | Preço Estimado Calculado | Total         |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-----------------|------------|--------------------------|---------------|
| 1) borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus                        | 3      | 420 Serviços | R\$ 46,15 (un)  | -          | R\$ 46,15                | R\$ 19.383,00 |
| 2) borracharia de pneus radial                                                         | 3      | 60 Unidades  | R\$ 101,22 (un) | -          | R\$ 101,22               | R\$ 6.073,20  |
| 3) Troca da Válvula para Pneus carros pesados                                          | 3      | 120 Serviços | R\$ 48,00 (un)  | -          | R\$ 48,00                | R\$ 5.760,00  |
| 4) serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus | 3      | 30 Serviços  | R\$ 305,00 (un) | -          | R\$ 305,00               | R\$ 9.150,00  |
| 5) serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus    | 3      | 30 Serviços  | R\$ 182,50 (un) | -          | R\$ 182,50               | R\$ 5.475,00  |
| 6) Remendo tip top Nº 01                                                               | 3      | 50 Serviços  | R\$ 29,12 (un)  | -          | R\$ 29,12                | R\$ 1.456,00  |
| 7) Remendo tip top Nº 02                                                               | 3      | 50 Serviços  | R\$ 45,67 (un)  | -          | R\$ 45,67                | R\$ 2.283,50  |
| 8) Remendo tip top Nº 03                                                               | 3      | 50 Unidades  | R\$ 53,26 (un)  | -          | R\$ 53,26                | R\$ 2.663,00  |
| 9) Remendo tip top Nº 04                                                               | 3      | 25 Serviços  | R\$ 64,26 (un)  | -          | R\$ 64,26                | R\$ 1.606,50  |
| 10) Remendo tip top Nº 05                                                              | 3      | 25 Serviços  | R\$ 77,59 (un)  | -          | R\$ 77,59                | R\$ 1.939,75  |
| 11) Remendo tip top Nº 06                                                              | 3      | 15 Unidades  | R\$ 85,30 (un)  | -          | R\$ 85,30                | R\$ 1.279,50  |
| 12) Remendo tip top Nº 07                                                              | 3      | 15 Serviços  | R\$ 92,67 (un)  | -          | R\$ 92,67                | R\$ 1.390,05  |
| 13) Remendo tip top Nº 08                                                              | 3      | 10 Serviços  | R\$ 108,33 (un) | -          | R\$ 108,33               | R\$ 1.083,30  |
| 14) Remendo tip top Nº 09                                                              | 3      | 10 Serviços  | R\$ 123,33 (un) | -          | R\$ 123,33               | R\$ 1.233,30  |
| 15) Remendo tip top Nº 10                                                              | 3      | 10 Unidades  | R\$ 154,67 (un) | -          | R\$ 154,67               | R\$ 1.546,70  |

Valor Global: R\$ 62.322,80



Relatório gerado no dia 07/03/2025 17:17:34 (IP: 200.14.59.70)  
Código Validação: IdLNp4MWofrtQm1WavOvmCKVgxFnaCcwGxzZluiuQFwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=idLNp4MWofrtQm1WavOvmCKVgxFnaCcwGxzZluiuQFwqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Detalhamento dos Itens

|                                                                      |               |                                     |                                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Item 1: borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus |               |                                     |                                     |
| Preço Estimado: R\$ 46,15 (un)                                       | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 46,15 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,15 |

| Quantidade   | Descrição                                                    | Observação |
|--------------|--------------------------------------------------------------|------------|
| 420 Serviços | borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 43,33  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                       |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| CNPJ: 76.105.576/0001-85                                              | Data: 22/07/2025 23:59                      |
| Órgão: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL                                 | Modalidade: Credenciamento                  |
| Objeto: Credenciamento de Serviços de Borracharia.                    | SRP: NÃO                                    |
| Descrição: SERVIÇOS DE BORRACHARIA DIVERSOS - VEÍCULOS MÉDIOS / SEMI  | Identificação: 76105576000185-1-000121/2024 |
| Conserto - Pneu de Veículo Médio - SERVIÇOS DE BORRACHARIA DIVERSOS - | Lote/Item: 1/2                              |
| VEÍCULOS MÉDIOS / SEMI Conserto - Pneu de Veículo Médio               | Ata: N/A                                    |
|                                                                       | Homologação: 19/08/2024 00:00               |
|                                                                       | Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                       | Quantidade: 200                             |
|                                                                       | Unidade: SERVIÇO (SERV)                     |
|                                                                       | UF: PR                                      |

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor          | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 13.452.177/0001-70 | ADRIANO COSTA ROSA-BORRACHARIA - ME | R\$ 43,33               |
| *VENCEDOR*         |                                     |                         |
| Marca:             |                                     |                         |
| Fabricante:        | Fabricante não informado            |                         |
| Modelo:            |                                     |                         |
| Descrição:         | Descrição não informada             |                         |
| Endereço:          |                                     |                         |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 55,12  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                       |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Órgão: MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA                                                                                                                                                     | Data: 14/08/2024 00:00                      |
| Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para realização de serviços de borracharia para manutenção dos pneus da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT | Modalidade: Pregão - Eletrônico             |
|                                                                                                                                                                                       | SRP: SIM                                    |
| Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO                                                                                                                    | Identificação: 24740268000128-1-000010/2024 |
| SERVICO DE BORRACHARIA,TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO -                                                                                                                               | Lote/Item: 1/1488192                        |
| ONIBUS - SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO                                                                                                                           | Ata: N/A                                    |
| TIPO SERVICO DE BORRACHARIA,TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO -                                                                                                                          | Homologação: 12/09/2024 00:00               |
| ONIBUS                                                                                                                                                                                | Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                                                                                                                                       | Quantidade: 80                              |
|                                                                                                                                                                                       | Unidade: UN                                 |
|                                                                                                                                                                                       | UF: MT                                      |



|                                      |                            |                         |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
| 12.869.635/0001-09                   | GELSON MARINHO DE          | R\$ 55,12               |
| *VENCEDOR*                           |                            |                         |
| Marca:                               |                            |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                            |                         |
| Modelo:                              |                            |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                            |                         |
| Endereço:                            |                            |                         |

PEDREIRAS/MA

Proc. 240203202 5

FLS. 99

Rub. e

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 40,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                          |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS                                                                                                                                                                            | Data: 08/03/2024 11:53                      |
| Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA | Modalidade: Dispensa                        |
|                                                                                                                                                                                                          | SRP: NÃO                                    |
| Descrição: serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus - serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus                                           | Identificação: 06184253000149-1-000017/2024 |
|                                                                                                                                                                                                          | Lote/Item: 1/3968375                        |
|                                                                                                                                                                                                          | Ata: N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                          | Homologação: 08/03/2024 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                          | Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                                                                                                                                                          | Quantidade: 420                             |
|                                                                                                                                                                                                          | Unidade: Serviço                            |
|                                                                                                                                                                                                          | UF: MA                                      |

|                                      |                                                 |                         |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
| 41.052.554/0001-10                   | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 | R\$ 40,00               |
| *VENCEDOR*                           |                                                 |                         |
| Marca: Marca não informada           |                                                 |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                 |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                 |                         |
| Endereço:                            |                                                 |                         |

| Item 2: borracharia de pneus radial |                             |                                      |                                      |
|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 101,22 (un)     | Percentual: -               | Preço Estimado Calculado: R\$ 101,22 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 101,22 |
| Quantidade                          | Descrição                   | Observação                           |                                      |
| 60 Unidades                         | borracharia de pneus radial |                                      |                                      |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 92,65

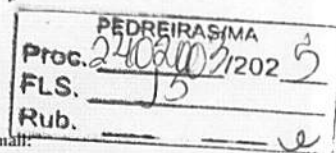
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                           |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CNPJ: 96.041.330/0001-02                                                                                  | Data: 11/02/2025 00:00                          |
| Órgão: Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento                                             | Modalidade: Pregão Eletrônico                   |
| Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de borracharia para veículos. | SRP: NÃO                                        |
| Descrição: REPARO DE PNEU / CAMARA DE AR - SERVIÇO DE BORRACHARIA - CAMINHÕES                             | Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:925282 |
|                                                                                                           | Lote/Item: /1                                   |
|                                                                                                           | Ata: N/A                                        |
|                                                                                                           | Homologação: 25/02/2025 12:20                   |
|                                                                                                           | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br                 |
|                                                                                                           | Quantidade: 250                                 |
|                                                                                                           | Unidade: UNIDADE                                |
|                                                                                                           | UF: RS                                          |



| CNPJ                                                                                            | Razão Social do Fornecedor |                             | Valor da Proposta Final |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 08.850.999/0001-70                                                                              | LUIS ALBERTO SEHNEM        |                             | R\$ 92,64               |                          |
| *VENCEDOR*                                                                                      |                            |                             |                         |                          |
| Marca:<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo:<br>Descrição: Descrição não informada |                            |                             |                         |                          |
| Estado:                                                                                         | Cidade:                    | Endereço:                   | Telefone:               | Email:                   |
| RS                                                                                              | Santana do Livramento      | AV BARAO DO IBIRAPUITA, 573 | (55) 9935-7715          | jaquilesk@hotmail.com.br |

Stamp: PEDREIRASIMA  
Proc. 24020021202  
FLS. 15  
Rub. \_\_\_\_\_



51.092.287/0001-68 TMCAR AUTO CENTER LTDA R\$ 92,66

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                          |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista                                      | Data: 13/12/2024 15:14                      |
| Objeto: SERVICOS DE MANUT.VEICULOS E MAQUINAS                                                                            | Modalidade: Dispensa                        |
| Descrição: SERVICOS DE MANUT.VEICULOS-BORRACHARIA CONserto PNEU. - SERVICOS DE MANUT.VEICULOS-BORRACHARIA CONserto PNEU. | SRP: NÃO                                    |
|                                                                                                                          | Identificação: 46200846000176-1-008683/2024 |
|                                                                                                                          | Lote/Item: 1/1                              |
|                                                                                                                          | Ata: N/A                                    |
|                                                                                                                          | Homologação: 10/12/2024 00:00               |
|                                                                                                                          | Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                                                                          | Quantidade: 1                               |
|                                                                                                                          | Unidade: UN                                 |
|                                                                                                                          | UF: SP                                      |

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor          | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 04.954.710/0001-01                   | 04.954.710 NILCEIA PEREIRA DE SOUZA | R\$ 100,00              |
| *VENCEDOR*                           |                                     |                         |
| Marca:                               |                                     |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                     |                         |
| Modelo:                              |                                     |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                     |                         |
| Endereço:                            |                                     |                         |

#### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 111,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Órgão: MUNICIPIO DE GUIMARANIA / 214 - MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA/MG                                                                                                                                                                                                          | Data: 14/11/2024 09:00                      |
| Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (DESMONTAGEM, CONserto E MONTAGEM) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. INCLUINDO SOCORRO INTERNO E EXTERNO (ZONA RURale URBANA) 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. | Modalidade: Pregão - Eletrônico             |
| Descrição: SERVICOS DE BORRACHARIA PNEU ARO 16 AO 175. VEÍCULOS - SERVICOS DE BORRACHARIA PNEU ARO 16 AO 175. VEÍCULOS                                                                                                                                                     | SRP: SIM                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | Identificação: 18602052000101-1-000038/2024 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lote/Item: 1/4928877                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ata: N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | Homologação: 22/11/2024 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade: 100                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade: SE                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | UF: MG                                      |





| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor            | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| 33.655.305/0001-90                   | LINDOMAR LUCIANO DA SILVA 04939412660 | R\$ 111,00              |
| *VENCEDOR*                           |                                       |                         |
| Marca:                               |                                       |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                       |                         |
| Modelo:                              |                                       |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                       |                         |
| Endereço:                            |                                       |                         |

PEDREIRAS/MA

Proc. 2402003202 5

FLS. 16

Rub. e

Item 3: Troca da Válvula para Pneus carros pesados

Preço Estimado: R\$ 48,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 48,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,00

| Quantidade   | Descrição                                  | Observação |
|--------------|--------------------------------------------|------------|
| 120 Serviços | Troca da Válvula para Pneus carros pesados |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 54,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE UBA / 191 - Unidade Única

Data: 16/01/2025 09:00

Objeto: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, COLAGEM, MONTAGEM/DESMONTAGEM, TROCA DE VÁLVULAS, RODÍZIO, CAMBAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE UBÁ.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: SERV. TROCA VALVULA PNEUS/ PESADO - SERV. TROCA VALVULA PNEUS/ PESADO

Identificação: 18128207000101-1-000441/2024

Lote/Item: 1/23

Ata: N/A

Homologação: 16/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: UN

UF: MG

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 10.260.700/0001-79                   | TWI COMERCIO DE PNEUS LTDA | R\$ 54,00               |
| *VENCEDOR*                           |                            |                         |
| Marca:                               |                            |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                            |                         |
| Modelo:                              |                            |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                            |                         |
| Endereço:                            |                            |                         |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Data: 16/12/2024 16:47

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluído os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesado

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Serviço de conserto de pneus da linha pesado e utilitário pneu 215/75/R15 e 16, e Aro R/17.5, utilizado em veículos pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos - Serviço de conserto de pneus da linha pesado e utilitário pneu 215/75/R15 e 16, e Aro R/17.5, utilizado em veículos pesado e utilitário, com ou sem câmara de ar, conserto a frio e quente com remendo vulcanizado, mancho ou outros, com troca de pneus, bicos, e válvulas, serviços simples.

Identificação: 24301475000186-1-000039/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 16/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

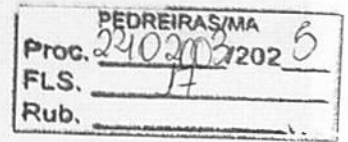
Quantidade: 60

Unidade: Serviço

UF: PE



| CNPJ                                                                                                         | Razão Social do Fornecedor         | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| 13.600.956/0001-76<br>*VENCEDOR*                                                                             | MARCIO KELLYS ARAUJO RAMALHO - MEI | R\$ 40,00               |
| Marca:<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo:<br>Descrição: Descrição não informada<br>Endereço: |                                    |                         |



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 50,00  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ: 37.344.355/0001-08                                                                                                                                                                                                               | Data: 24/06/2024 14:13                                                                            |
| Órgão: Prefeitura Municipal de Sandolândia                                                                                                                                                                                             | Modalidade: Pregão                                                                                |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONserto e Troca) NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE EDUCAÇÃO. | SRP: SIM                                                                                          |
| Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE PNEU NO VEICULO TIPO AMBULANCIA RENAULT KANGO 1.6 16 VALVULAS - SERVIÇO DE TROCA DE PNEU NO VEICULO TIPO AMBULANCIA RENAULT KANGO 1.6 16 VALVULAS                                                       | Identificação: 313960                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                        | Lote/Item: 1/78                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                        | Ata: <a href="#">Link Ata</a>                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                        | Fonte: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
|                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade: 45                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade: SVC                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                        | UF: TO                                                                                            |

| CNPJ                                                                                                                         | Razão Social do Fornecedor             | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|
| 54.928.713/0001-49<br>*VENCEDOR*                                                                                             | 54.928.713 KEVENN GABRIEL SILVA SANTOS | R\$ 42,00               |
| Marca: SERVIÇO<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo: SERVIÇO<br>Descrição: Descrição não informada<br>Endereço: |                                        |                         |
| 13.523.180/0001-38                                                                                                           | I. SANTOS LOPES                        | R\$ 50,00               |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: Descrição não informada<br>Endereço:        |                                        |                         |
| 30.001.458/0001-14                                                                                                           | SERGIO PEREIRA LIMA 00132091160        | R\$ 52,00               |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: Descrição não informada<br>Endereço:        |                                        |                         |

#### Item 4: serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus

Preço Estimado: R\$ 305,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 305,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 305,00

| Quantidade  | Descrição                                                                           | Observação |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 30 Serviços | serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus |            |



## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: serviços de vulcanização (lateral) veículos retroescavadeira pneu trazeiro. - serviços de vulcanização (lateral) veículos retroescavadeira pneu trazeiro.

Data: 25/03/2024 15:30

Modalidade: Dispensa

SRP: N/A

Identificação: 06184253000149-10001-2022

Lote/Item: 1/4031407

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: Serviço

UF: MA

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 41.052.554/0001-10                   | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 | R\$ 300,00              |
| *VENCEDOR*                           |                                                 |                         |
| Marca: Marca não informada           |                                                 |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                 |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                 |                         |
| Endereço:                            |                                                 |                         |

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 306,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos (força de pneu, recapagem e vulcanização) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e do Trabalho; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Saúde e Bem-Estar; Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Gabinete; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente desta Prefeitura, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Descrição: Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), Caminhão do lixo, pneu 235/75 R17.5, sem câmara - Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), Caminhão do lixo, pneu 235/75 R17.5, sem câmara

Data: 31/01/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 119315

Lote/Item: /29

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

Quantidade: 15

Unidade: UN

UF:

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor         | Valor da Proposta Final     |
|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| 04.595.502/0001-63                   | BRANDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R\$ 305,00                  |
| *VENCEDOR*                           |                                    |                             |
| Marca:                               |                                    |                             |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                    |                             |
| Modelo:                              |                                    |                             |
| Descrição: Descrição não informada   |                                    |                             |
| Estado:                              | Cidade:                            | Endereço:                   |
| SE                                   | Aracaju                            | RUA ACRE, 1179              |
| Telefone:                            |                                    | Email:                      |
| (79) 3259-1217 / (79) 3259-0573      |                                    | brandoautocenter@bol.com.br |

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                  | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|
| 12.338.510/0001-52                   | COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PECAS LTDA | R\$ 308,00              |
| Marca:                               |                                             |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                             |                         |
| Modelo:                              |                                             |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                             |                         |

|         |            |                                      |                                 |                                |
|---------|------------|--------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| Estado: | Cidade:    | Endereço:                            | Telefone:                       | Email:                         |
| SE      | Simão Dias | AVENIDA JOAO ANTONIO DE SANTANA, 840 | (79) 3611-1949 / (79) 3611-1177 | conate_contabilidade@ig.com.br |



## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 308,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos (força de pneu, recapagem e vulcanização) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e do Trabalho; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Saúde e Bem-Estar; Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Gabinete; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente desta Prefeitura, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**Descrição:** Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), de pneu Caçamba/ônibus pneu 275/80 R22.5, sem câmara - Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), de pneu Caçamba/ônibus pneu 275/80 R22.5, sem câmara

Data: 31/01/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP: SIM  
Identificação: 119315  
Lote/Item: /22

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 36

Unidade: UN

UF:

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor         | Valor da Proposta Final     |
|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| 04.595.502/0001-63                   | BRANDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R\$ 308,00                  |
| *VENCEDOR*                           |                                    |                             |
| Marca:                               |                                    |                             |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                    |                             |
| Modelo:                              |                                    |                             |
| Descrição: Descrição não informada   |                                    |                             |
| Estado:                              | Cidade:                            | Endereço:                   |
| SE                                   | Aracaju                            | RUA ACRE, 1179              |
| Telefone:                            |                                    | Email:                      |
| (79) 3259-1217/ (79) 3259-0573       |                                    | brandoautocenter@bol.com.br |

|                                      |                                             |                                      |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|
| 12.338.510/0001-52                   | COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PECAS LTDA | R\$ 309,00                           |
| Marca:                               |                                             |                                      |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                             |                                      |
| Modelo:                              |                                             |                                      |
| Descrição: Descrição não informada   |                                             |                                      |
| Estado:                              | Cidade:                                     | Endereço:                            |
| SE                                   | Simão Dias                                  | AVENIDA JOAO ANTONIO DE SANTANA, 840 |
| Telefone:                            |                                             | Email:                               |
| (79) 3611-1949 / (79) 3611-1177      |                                             | conate_contabilidade@ig.com.br       |

## Item 5: serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus

Preço Estimado: R\$ 182,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 182,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 182,50

| Quantidade  | Descrição                                                                        | Observação |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 30 Serviços | serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

**Objeto:** [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

**Descrição:** serviços de vulcanização (meio) veículos retroescavadeira pneu trazeiro - serviços de vulcanização (meio) veículos retroescavadeira pneu trazeiro

Data: 25/03/2024 15:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06184253000149-1-000027/2024

Lote/Item: 1/4031409

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: Serviço

UF: MA



| CNPJ                                                                                                                  | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 41.052.554/0001-10                                                                                                    | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 | R\$ 180,00                                                                                               |
| *VENCEDOR*                                                                                                            |                                                 |                                                                                                          |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: Descrição não informada<br>Endereço: |                                                 |                                                                                                          |
|                                                                                                                       |                                                 | <div> <div>PEDREIRAS/MA</div> <div>Proc. 2402003/202 5</div> <div>FLS. 20</div> <div>Rub. e</div> </div> |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 179,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

**Data:** 31/01/2025 00:00

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos (força de pneu, recapagem e vulcanização) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e do Trabalho; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Saúde e Bem-Estar; Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Gabinete; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente desta Prefeitura, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** SIM

**Identificação:** 119315

**Lote/Item:** /44

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** licitnet.com.br

**Quantidade:** 64

**Unidade:** UN

**UF:**

**Descrição:** Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), de pneu 175/70 R13, pneu 175/70 R14 e pneu 185/80 R14- sem câmara - Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), de pneu 175/70 R13, pneu 175/70 R14 e pneu 185/80 R14- sem câmara

| CNPJ                                                                                            | Razão Social do Fornecedor         | Valor da Proposta Final        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| 04.595.502/0001-63                                                                              | BRANDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA | R\$ 178,00                     |
| *VENCEDOR*                                                                                      |                                    |                                |
| Marca:<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo:<br>Descrição: Descrição não informada |                                    |                                |
| <b>Estado:</b>                                                                                  | <b>Cidade:</b>                     | <b>Endereço:</b>               |
| SE                                                                                              | Aracaju                            | RUA ACRE, 1179                 |
|                                                                                                 |                                    | <b>Telefone:</b>               |
|                                                                                                 |                                    | (79) 3259-1217/ (79) 3259-0573 |
|                                                                                                 |                                    | <b>Email:</b>                  |
|                                                                                                 |                                    | brandoautocenter@bol.com.br    |

|                                                                                                 |                                             |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|
| 12.338.510/0001-52                                                                              | COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PECAS LTDA | R\$ 180,00                           |
| Marca:<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo:<br>Descrição: Descrição não informada |                                             |                                      |
| <b>Estado:</b>                                                                                  | <b>Cidade:</b>                              | <b>Endereço:</b>                     |
| SE                                                                                              | Simão Dias                                  | AVENIDA JOAO ANTONIO DE SANTANA, 840 |
|                                                                                                 |                                             | <b>Telefone:</b>                     |
|                                                                                                 |                                             | (79) 3611-1949 / (79) 3611-1177      |
|                                                                                                 |                                             | <b>Email:</b>                        |
|                                                                                                 |                                             | conate_contabilidade@ig.com.br       |

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 188,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos (força de pneu, recapagem e vulcanização) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e do Trabalho; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Saúde e Bem-Estar; Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Gabinete: Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente desta Prefeitura, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**Descrição:** Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), de pneu, 215/65 R16 - Serviço de Vulcanização lateral do pneu, vulcanização no ombro do pneu, vulcanização meio do pneu (banda de rodagem), de pneu, 215/65 R16

Data: 31/01/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 119315

Lote/Item: 1/25

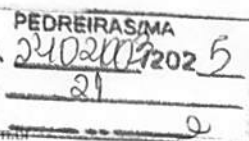
Ata: Link Ata

Fonte: licitantes.com.br

Quantidade: 35

Unidade: UN

UF:



| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                  |                                      |                                 |                                | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| 04.595.502/0001-63                   | BRANDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA          |                                      |                                 |                                | R\$ 188,00              |
| *VENCEDOR*                           |                                             |                                      |                                 |                                |                         |
| Marca:                               |                                             |                                      |                                 |                                |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                             |                                      |                                 |                                |                         |
| Modelo:                              |                                             |                                      |                                 |                                |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                             |                                      |                                 |                                |                         |
| Estado:                              | Cidade:                                     | Endereço:                            | Telefone:                       | Email:                         |                         |
| SE                                   | Araçaju                                     | RUA ACRE, 1179                       | (79) 3259-1217/ (79) 3259-0573  | brandoautocenter@bol.com.br    |                         |
| 12.338.510/0001-52                   | COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PECAS LTDA |                                      |                                 |                                | R\$ 189,00              |
| Marca:                               |                                             |                                      |                                 |                                |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                             |                                      |                                 |                                |                         |
| Modelo:                              |                                             |                                      |                                 |                                |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                             |                                      |                                 |                                |                         |
| Estado:                              | Cidade:                                     | Endereço:                            | Telefone:                       | Email:                         |                         |
| SE                                   | Simão Dias                                  | AVENIDA JOAO ANTONIO DE SANTANA, 840 | (79) 3611-1949 / (79) 3611-1177 | conate_contabilidade@ig.com.br |                         |

#### Item 6: Remendo tip top Nº 01

Preço Estimado: R\$ 29,12 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 29,12      Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,12

| Quantidade  | Descrição             | Observação |
|-------------|-----------------------|------------|
| 50 Serviços | Remendo tip top Nº 01 |            |

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS

**Objeto:** [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

**Descrição:** Remendo tip top Nº 01 - Remendo tip top Nº 01

Data: 25/03/2024 15:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06184253000149-1-000027/2024

Lote/Item: 1/4031393

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

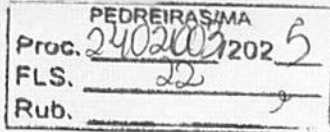
Quantidade: 20

Unidade: Serviço

UF: MA





| CNPJ                                                                                                                  | Razão Social do Fornecedor     | Valor da Proposta Final                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 29.868.259/0001-30                                                                                                    | MANOEL ROCHA SILVA 14860180330 | R\$ 25,00                                                                           |
| *VENCEDOR*                                                                                                            |                                |                                                                                     |
| Marca: Marca não informada<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Descrição: Descrição não informada<br>Endereço: |                                |                                                                                     |
|                                                                                                                       |                                |  |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 36,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 87.612.834/0001-36                                                                                                                                                                                        | <b>Data:</b> 26/07/2024 00:00                                                                                                               |
| <b>Órgão:</b> PM DE HORIZONTINA                                                                                                                                                                                        | <b>Modalidade:</b> Pregão Lei 14.133 Eletrônico                                                                                             |
| <b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, TROCA DE PNEUS, CASTER E CAMBAGEM PARA TODAS AS SECRETARIAS. | <b>SRP:</b> SIM                                                                                                                             |
| <b>Descrição:</b> REMENDO TIP TOP Nº06 PARA PNEUS - REMENDO TIP TOP Nº06 PARA PNEUS                                                                                                                                    | <b>Identificação:</b> 49500-44-2024-PCE                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Lote/Item:</b> 1/22                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Homologação:</b> 30/07/2024 00:00                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Fonte:</b> <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::</a> |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Quantidade:</b> 80                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Unidade:</b> UN                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>UF:</b> RS                                                                                                                               |

| CNPJ                                                                                            | Razão Social do Fornecedor         | Valor da Proposta Final                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 42.899.304/0001-82                                                                              | EMERSON PINNOW DE LIMA 65892020010 | R\$ 36,90                                       |
| *VENCEDOR*                                                                                      |                                    |                                                 |
| Marca:<br>Fabricante: Fabricante não informado<br>Modelo:<br>Descrição: Descrição não informada |                                    |                                                 |
| <b>Estado:</b> RS                                                                               | <b>Cidade:</b> Horizontina         | <b>Endereço:</b> 10AV ENG JORGE AD LONMANN, 107 |
|                                                                                                 | <b>Telefone:</b> (55) 9161-8753    | <b>Email:</b> jussenara.pereira@gmail.com       |

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 25,45

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 87.612.834/0001-36                                                                                                                                                                                        | <b>Data:</b> 11/07/2024 08:48                                                                            |
| <b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Horizontina                                                                                                                                                                      | <b>Modalidade:</b> Pregão para Registro de Preço                                                         |
| <b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, TROCA DE PNEUS, CASTER E CAMBAGEM PARA TODAS AS SECRETARIAS. | <b>SRP:</b> SIM                                                                                          |
| <b>Descrição:</b> REMENDO TIP TOP Nº05 PARA PNEUS - REMENDO TIP TOP Nº05 PARA PNEUS                                                                                                                                    | <b>Identificação:</b> 318852                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Lote/Item:</b> 1/21                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Fonte:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Quantidade:</b> 80                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>Unidade:</b> UN                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                        | <b>UF:</b> RS                                                                                            |



|                                                      |                                    |                                |                         |                               |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| CNPJ                                                 | Razão Social do Fornecedor         |                                | Valor da Proposta Final |                               |
| 42.899.304/0001-82                                   | EMERSON PINNOW DE LIMA 65892020010 |                                | PEDREIRAS R\$ 25,40     |                               |
| *VENCEDOR*                                           |                                    |                                |                         |                               |
| Marca: Vipal                                         |                                    |                                |                         |                               |
| Fabricante: Fabricante não informado                 |                                    |                                |                         |                               |
| Modelo: N° 05                                        |                                    |                                |                         |                               |
| Descrição: Descrição não informada                   |                                    |                                |                         |                               |
| Estado:                                              | Cidade:                            | Endereço:                      | Telefone:               | Email:                        |
| RS                                                   | Horizontina                        | 10AV ENG JORGE AD LONMANN, 107 | (55) 9161-8753          | jussenara.pereira@gmail.com   |
| 41.355.351/0001-00 PAULO CESAR MATTIAZZI 54072913049 |                                    |                                | R\$ 25,50               |                               |
| Marca: Marca não informada                           |                                    |                                |                         |                               |
| Fabricante: Fabricante não informado                 |                                    |                                |                         |                               |
| Descrição: Descrição não informada                   |                                    |                                |                         |                               |
| Estado:                                              | Cidade:                            | Endereço:                      | Telefone:               | Email:                        |
| RS                                                   | Horizontina                        | 10 R CHAFARIZ, 333             | (55) 8134-7727          | mattiazzipaulocesar@gmail.com |

#### Item 7: Remendo tip top N° 02

Preço Estimado: R\$ 45,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 45,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 45,67

| Quantidade  | Descrição             | Observação |
|-------------|-----------------------|------------|
| 50 Serviços | Remendo tip top N° 02 |            |

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 52,00

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NOVA OLINDA - FME

Data: 03/09/2024 13:16

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de borracharia em geral destinado a manutenção de veículos de frota própria de manutenção de ensino fundamental através do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Remendo para camaras de ar de 50mm tip-top com fornecimento de remendo - Remendo para camaras de ar de 50mm tip-top com fornecimento de remendo

Identificação: 30746268000138-1-000019/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 28/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: SV

UF: TO

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01.673.044/0001-45                   | ANA FRANCISCA DOS SANTOS   | R\$ 52,00               |
| *VENCEDOR*                           |                            |                         |
| Marca:                               |                            |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                            |                         |
| Modelo:                              |                            |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                            |                         |
| Endereço:                            |                            |                         |

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,00

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



**Órgão:** MUNICÍPIO DE PEDREIRAS  
**Objeto:** [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.  
**Descrição:** Remendo tip top Nº 02 - Remendo tip top Nº 02

**Data:** 25/03/2024 15:30  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 06184253000149-1-000027/2024  
**Lote/Item:** 1/4031394  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 25/03/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pedreiras/ma>  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** Serviço  
**UF:** MA

|       |             |   |
|-------|-------------|---|
| Proc. | 2402003/202 | 5 |
| FLS.  | 24          |   |
| Rub.  |             | 2 |

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor     | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| 29.868.259/0001-30                   | MANOEL ROCHA SILVA 14860180330 | R\$ 40,00               |
| *VENCEDOR*                           |                                |                         |
| Marca: Marca não informada           |                                |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                |                         |
| Endereço:                            |                                |                         |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 45,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.  
**Descrição:** Remendo tip top Nº 03 - Remendo tip top Nº 03

**Data:** 08/11/2024 00:00  
**Modalidade:** CONTRATAÇÃO DIRETA  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 115147  
**Lote/Item:** /8  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** unidade  
**UF:**

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 41.052.554/0001-10                   | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 | R\$ 45,00               |
| *VENCEDOR*                           |                                                 |                         |
| Marca:                               |                                                 |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                 |                         |
| Modelo:                              |                                                 |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                 |                         |
| Endereço:                            |                                                 |                         |



Item 8: Remendo tip top Nº 03

Preço Estimado: R\$ 53,26 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 53,26 Média dos Preços Obitos: R\$ 53,26

| Quantidade  | Descrição             | Observação |
|-------------|-----------------------|------------|
| 50 Unidades | Remendo tip top Nº 03 |            |

|              |            |
|--------------|------------|
| PEDREIRAS/MA |            |
| Proc.        | 240203/202 |
| FLS.         | 25         |
| Rub.         |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO FELIX DO CORIBE / 2636 - MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA

**Objeto:** [LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de pneus borrachudos e lisos, câmara de ar, protetores e serviço de borracharia, vulcanização e força em pneus, incluindo montagem e desmontagem, para manutenção dos veículos pertencentes às Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec. Da Fazenda, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município

**Descrição:** Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação reparação interna de pneus. Tamanhos grande n 06 ao n°10 - Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação reparação interna de pneus. Tamanhos grande n 06 ao n°10

**Data:** 05/12/2024 09:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 16430951000130-1-000012/2024

**Lote/Item:** 1/5012759

**Ata:** N/A

**Homologação:** 13/12/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 100

**Unidade:** Unid.

**UF:** BA

| CNPJ                                        | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 27.913.992/0001-02                          | NAIACK DE BARROS SILVA     | R\$ 62,77               |
| *VENCEDOR*                                  |                            |                         |
| <b>Marca:</b>                               |                            |                         |
| <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado |                            |                         |
| <b>Modelo:</b>                              |                            |                         |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada   |                            |                         |
| <b>Endereço:</b>                            |                            |                         |
| MANOEL EMILIO DE OLIVEIRA, 85               |                            |                         |
| <b>Telefone:</b>                            |                            |                         |
| (77) 9927-8313                              |                            |                         |
| <b>Email:</b>                               |                            |                         |
| contataidesmv@hotmail.com                   |                            |                         |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 52,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NOVA OLINDA - FME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de borracharia em geral destinado a manutenção de veículos de frota própria de manutenção de ensino fundamental através do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO

**Descrição:** Remendo para camaras de ar de 50mm tip-top com fornecimento de remendo - Remendo para camaras de ar de 50mm tip-top com fornecimento de remendo

**Data:** 03/09/2024 13:16

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 30746268000138-1-000019/2024

**Lote/Item:** 1/11

**Ata:** N/A

**Homologação:** 28/08/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 50

**Unidade:** SV

**UF:** TO

| CNPJ                                        | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01.673.044/0001-45                          | ANA FRANCISCA DOS SANTOS   | R\$ 52,00               |
| *VENCEDOR*                                  |                            |                         |
| <b>Marca:</b>                               |                            |                         |
| <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado |                            |                         |
| <b>Modelo:</b>                              |                            |                         |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada   |                            |                         |
| <b>Endereço:</b>                            |                            |                         |
|                                             |                            |                         |



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: Remendo tip top Nº 03 - Remendo tip top Nº 03

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2402003/202 5  
FLS. 26  
Rub. e  
Data: 08/11/2024 00:00

R\$ 45,00

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA

SRP: NÃO

Identificação: 115147

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 10

Unidade: unidade

UF:

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 41.052.554/0001-10                   | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 | R\$ 45,00               |
| *VENCEDOR*                           |                                                 |                         |
| Marca:                               |                                                 |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                 |                         |
| Modelo:                              |                                                 |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                 |                         |
| Endereço:                            |                                                 |                         |

Item 9: Remendo tip top Nº 04

Preço Estimado: R\$ 64,26 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 64,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 64,26

| Quantidade  | Descrição             | Observação |
|-------------|-----------------------|------------|
| 25 Serviços | Remendo tip top Nº 04 |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 62,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO CORIBE / 2636 - MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de pneus borrachudos e lisos, câmara de ar, protetores e serviço de borracharia, vulcanização e força em pneus, incluindo montagem e desmontagem, para manutenção dos veículos pertencentes às Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec. Da Fazenda, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município

Descrição: Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação reparação interna de pneus. Tamanhos grande n 06 ao n°10 - Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação reparação interna de pneus. Tamanhos grande n 06 ao n°10

Data: 05/12/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 16430951000130-1-000012/2024

Lote/Item: 1/5012759

Ata: N/A

Homologação: 13/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Unid.

UF: BA

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 27.913.992/0001-02                   | NAIACK DE BARROS SILVA     | R\$ 62,77               |
| *VENCEDOR*                           |                            |                         |
| Marca:                               |                            |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                            |                         |
| Modelo:                              |                            |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                            |                         |
| Endereço:                            |                            |                         |
| MANOEL EMILIO DE OLIVEIRA, 85        |                            |                         |
| Telefone:                            |                            |                         |
| (77) 9927-8313                       |                            |                         |
| Email:                               |                            |                         |
| contataidesmv@hotmail.com            |                            |                         |



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS

Objeto: [LICITANET]- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: Remendo tip top N° 04 - Remendo tip top N° 04

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2402003/202 5  
FLS. 27  
Rub. 2  
Data: 25/03/2024 15:30

R\$ 60,00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06184253000149-1-000027/2024

Lote/Item: 1/4031396

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 20

Unidade: Serviço

UF: MA

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor     | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| 29.868.259/0001-30                   | MANOEL ROCHA SILVA 14860180330 | R\$ 60,00               |
| *VENCEDOR*                           |                                |                         |
| Marca: Marca não informada           |                                |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                |                         |
| Endereço:                            |                                |                         |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 70,00

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: Remendo tip top N° 07 - Remendo tip top N° 07

Data: 08/11/2024 00:00

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA

SRP: NÃO

Identificação: 115147

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 10

Unidade: unidade

UF:

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 41.052.554/0001-10                   | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 | R\$ 70,00               |
| *VENCEDOR*                           |                                                 |                         |
| Marca:                               |                                                 |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                 |                         |
| Modelo:                              |                                                 |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                 |                         |
| Endereço:                            |                                                 |                         |





## Item 10: Remendo tip top Nº 05

Preço Estimado: R\$ 77,59 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 77,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 77,59

Quantidade

Descrição

25 Serviços

Remendo tip top Nº 05

|                    |
|--------------------|
| Observação         |
| PEDREIRAS/MA       |
| Proc. 2402003/2025 |
| FLS. 20            |
| Rub. 0             |

R\$ 62,77

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO FELIX DO CORIBE / 2636 - MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**Data:** 05/12/2024 09:00**Objeto:** [LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de pneus borrachudos e lisos, câmara de ar, protetores e serviço de borracharia, vulcanização e força em pneus, incluindo montagem e desmontagem, para manutenção dos veículos pertencentes às Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec. Da Fazenda, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 16430951000130-1-000012/2024**Lote/Item:** 1/5012759**Ata:** N/A**Homologação:** 13/12/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Descrição:** Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação reparação interna de pneus. Tamanhos grande n 06 ao n°10 - Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação reparação interna de pneus. Tamanhos grande n 06 ao n°10**Quantidade:** 100**Unidade:** Unid.**UF:** BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

27.913.992/0001-02

NAIACK DE BARROS SILVA

R\$ 62,77

\*VENCEDOR\*

**Marca:****Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

MANOEL EMILIO DE OLIVEIRA, 85

**Telefone:**

(77) 9927-8313

**Email:**

contataidesmv@hotmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 70,00

**Órgão:** MUNICIPIO DE PEDREIRAS**Data:** 08/03/2024 11:53**Objeto:** [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 06184253000149-1-000017/2024**Lote/Item:** 1/3968384**Ata:** N/A**Homologação:** 08/03/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Descrição:** Remendo tip top Nº 05 - Remendo tip top Nº 05**Quantidade:** 25**Unidade:** Serviço**UF:** MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.052.554/0001-10

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

R\$ 70,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: Remendo tip top Nº 05 - Remendo tip top Nº 05

Data: 08/11/2024 00:00

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA

SRP: N/A

Identificação: 115147

Lote/Item: /11

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 10

Unidade: unidade

UF:

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 41.052.554/0001-10 | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 | R\$ 100,00              |
| *VENCEDOR*         |                                                 |                         |
| Marca:             |                                                 |                         |
| Fabricante:        | Fabricante não informado                        |                         |
| Modelo:            |                                                 |                         |
| Descrição:         | Descrição não informada                         |                         |
| Endereço:          |                                                 |                         |

## Item 11: Remendo tip top Nº 06

Preço Estimado: R\$ 85,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 85,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 85,30

| Quantidade  | Descrição             | Observação |
|-------------|-----------------------|------------|
| 15 Unidades | Remendo tip top Nº 06 |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 75,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO CORIBE

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de pneus e câmara de ar e serviço de borracharia, vulcanização e força em pneus, incluindo montagem e desmontagem, dos veículos leves utilitários, micro ônibus, ônibus, vans, ambulância e máquinas pesadas, pertencentes às Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Sec. Da Fazenda, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.

Descrição: Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação: reparação interna de pneus. Tamanhos grande: nº 06 ao nº10 - Remendo para pneu. Tipo tip top/manchão. Aplicação: reparação interna de pneus. Tamanhos grande: nº 06 ao nº10

Data: 08/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 16430951000130-1-000004/2024

Lote/Item: 1/4456816

Ata: N/A

Homologação: 16/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: Unid.

UF: BA

| CNPJ                                  | Razão Social do Fornecedor        | Valor da Proposta Final          |
|---------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| 09.492.289/0001-88                    | RICARDO SOUZA PEREIRA 95394168504 | R\$ 75,91                        |
| *VENCEDOR*                            |                                   |                                  |
| Marca:                                |                                   |                                  |
| Fabricante:                           | Fabricante não informado          |                                  |
| Modelo:                               |                                   |                                  |
| Descrição:                            | Descrição não informada           |                                  |
| Endereço:                             | Telefone:                         | Email:                           |
| AVENIDA LUIZ EDUARDO MAGALHAES, 380-A | (77) 3491-2839                    | borrachariasaoefelix@hotmail.com |



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2402003/2022  
FLS. 30  
Rub. \_\_\_\_\_

R\$ 80,00

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS  
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.  
Descrição: Remendo tip top N° 06 - Remendo tip top N° 06

Data: 25/03/2024 15:30  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: 06184253000149-1-000027/2024  
Lote/Item: 1/4031398  
Ata: N/A  
Homologação: 25/03/2024 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br  
Quantidade: 15  
Unidade: Serviço  
UF: MA

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 41.052.554/0001-10                   | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 | R\$ 80,00               |
| *VENCEDOR*                           |                                                 |                         |
| Marca: Marca não informada           |                                                 |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                 |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                 |                         |
| Endereço:                            |                                                 |                         |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 100,00

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA  
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.  
Descrição: Remendo tip top N° 05 - Remendo tip top N° 05

Data: 08/11/2024 00:00  
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA  
SRP: NÃO  
Identificação: 115147  
Lote/Item: /11  
Ata: Link Ata  
Fonte: licitanet.com.br  
Quantidade: 10  
Unidade: unidade  
UF:

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 41.052.554/0001-10                   | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 | R\$ 100,00              |
| *VENCEDOR*                           |                                                 |                         |
| Marca:                               |                                                 |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                 |                         |
| Modelo:                              |                                                 |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                 |                         |
| Endereço:                            |                                                 |                         |



## Item 12: Remendo tip top Nº 07

Preço Estimado: R\$ 92,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 92,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 92,67

Quantidade

Descrição

15 Serviços

Remendo tip top Nº 07

|              |
|--------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Obs: 2025    |
| Proc. 31     |
| FLS. 31      |
| Rub. 31      |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 90,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS

Data: 25/03/2024 15:30

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06184253000149-1-000027/2024

Lote/Item: 1/4031399

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: Serviço

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.052.554/0001-10

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

R\$ 90,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Data: 08/11/2024 00:00

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA

SRP: NÃO

Identificação: 115147

Lote/Item: /11

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

Quantidade: 10

Unidade: unidade

UF:

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.052.554/0001-10

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

R\$ 100,00

\*VENCEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 88,00

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Órgão: Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de borracharia, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de Concórdia do Pará.

Descrição: SERVIÇO DE REMENDO DE TIP TOP Nº 07 - SERVIÇO DE REMENDO DE TIP TOP Nº 07

Data: 21/06/2024 15:37

Modalidade: Pregão para Registro

SRP: SIM

Identificação: 313672

Lote/Item: 1/9

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 300

Unidade: UND

UF: PA

|       |              |
|-------|--------------|
| Proc. | 2402008/2023 |
| FLS.  | 32           |
| Rub.  |              |

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor          | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 34.583.748/0001-86                   | Kassio Sales dos Santos 70644662280 | R\$ 88,00               |
| *VENCEDOR*                           |                                     |                         |
| Marca: marca própria                 |                                     |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                     |                         |
| Modelo: marca própria                |                                     |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                     |                         |
| Endereço:                            |                                     |                         |

## Item 13: Remendo tip top Nº 08

Preço Estimado: R\$ 108,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 108,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 108,33

| Quantidade  | Descrição             | Observação |
|-------------|-----------------------|------------|
| 10 Serviços | Remendo tip top Nº 08 |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: Remendo tip top Nº 08 - Remendo tip top Nº 08

Data: 25/03/2024 15:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06184253000149-1-000027/2024

Lote/Item: 1/4031400

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: Serviço

UF: MA

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 41.052.554/0001-10                   | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 | R\$ 100,00              |
| *VENCEDOR*                           |                                                 |                         |
| Marca: Marca não informada           |                                                 |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                 |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                 |                         |
| Endereço:                            |                                                 |                         |



R\$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS

**Objeto:** [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

**Descrição:** Remendo tip top N° 09 - Remendo tip top N° 09

**Data:**

**Modalidade:**

SRP:

Identificação: 06184253000149-1-000027/2024

**Lote/Item:** 1/4031401

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: Serviço

UF: MA

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 41.052.554/0001-10                   | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 | R\$ 120,00              |
| *VENCEDOR*                           |                                                 |                         |
| Marca: Marca não informada           |                                                 |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                 |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                 |                         |
| Endereço:                            |                                                 |                         |

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 105,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.145.791/0001-52

Órgão: Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de borracharia, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de Concórdia do Pará.

Descrição: SERVIÇO DE REMENDO DE TIP TOP Nº 08 - SERVIÇO DE REMENDO DE TIP TOP Nº 08

Data: 21/06/2024 15:37

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 313672

**Lote/Item:** 1/10

Ata: Link Ata

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 300

Unidade: UND

UF: PA

| CNPJ                                                                                                                                           | Razão Social do Fornecedor          | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 34.583.748/0001-86                                                                                                                             | Kassio Sales dos Santos 70644662280 | R\$ 105,00              |
| *VENCEDOR*                                                                                                                                     |                                     |                         |
| <p>Marca: marca própria</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Modelo: marca própria</p> <p>Descrição: Descrição não informada</p> |                                     |                         |
| Endereço:                                                                                                                                      |                                     |                         |
| <p> <input type="text"/> </p>                                                                                                                  |                                     |                         |





## Item 14: Remendo tip top Nº 09

Preço Estimado: R\$ 123,33 (m)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 123,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 123,33

Quantidade

Descrição

10 Serviços

Remendo tip top Nº 09

|              |
|--------------|
| PEDREIRAS/MA |
| 2403082025   |
| FLS. 34      |
| Rub. J       |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.852.618/0001-48

Órgão: MUNICIPIO DE EDEALINA

Objeto: SOLICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Descrição: REMENDO DO PNEU DIANTEIRO COM TIP TOP NO VEÍCULO NEW HOLLAND TRATOR AGRIC. TL 580CAB - REMENDO DO PNEU DIANTEIRO COM TIP TOP NO VEÍCULO NEW HOLLAND TRATOR AGRIC. TL 580CAB

Data: 28/10/2024 16:14

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 24852618000148-1-000271/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 14/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

13.353.427/0001-15

JOAO ROSA DA FONSECA

R\$ 150,00

\*VENCEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: Remendo tip top Nº 09 - Remendo tip top Nº 09

Data: 25/03/2024 15:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06184253000149-1-000027/2024

Lote/Item: 1/4031401

Ata: N/A

Homologação: 25/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: Serviço

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

41.052.554/0001-10

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

R\$ 120,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



PEDREIRAS/MA  
Proc. 2402003/2022  
FLS. 35  
Rub. -

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras/MA.

Descrição: Remendo tip top Nº 05 - Remendo tip top Nº 05

Data: 08/11/2024 00:00

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA

SRP: NÃO

Identificação: 115147

Lote/Item: /11

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanel.com.br

Quantidade: 10

Unidade: unidade

UF:

R\$ 100,00

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 41.052.554/0001-10 | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 | R\$ 100,00              |
| *VENCEDOR*         |                                                 |                         |
| Marca:             |                                                 |                         |
| Fabricante:        | Fabricante não informado                        |                         |
| Modelo:            |                                                 |                         |
| Descrição:         | Descrição não informada                         |                         |
| Endereço:          |                                                 |                         |

Item 15: Remendo tip top Nº 10

Preço Estimado: R\$ 154,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 154,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 154,67

| Quantidade  | Descrição             | Observação |
|-------------|-----------------------|------------|
| 10 Unidades | Remendo tip top Nº 10 |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO D'ALIANCA / 1 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA

Objeto: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MINI CARREGADEIRA BOB CAT, CAMINHÃO PLACA QTQ-4093 E PÁ CARREGADEIRA FR120 CONFORME SEGUE ANEXO

Descrição: REMENDO COM TIPO TOP PÁ CARREGADEIRA FR120 - REMENDO COM TIPO TOP PÁ CARREGADEIRA FR120

Data: 19/12/2024 10:14

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01313113000100-1-000560/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 16/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: GO

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 54.823.702/0001-02 | R L KASPER                 | R\$ 150,00              |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |
| Marca:             |                            |                         |
| Fabricante:        | Fabricante não informado   |                         |
| Modelo:            |                            |                         |
| Descrição:         | Descrição não informada    |                         |
| Endereço:          |                            |                         |



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 140,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE PEDREIRAS  
**Objeto:** [LICITANET] - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA.  
**Descrição:** Remendo tip top N° 10 - Remendo tip top N° 10

**Data:** 25/03/2024  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** N/A  
**Identificação:** 06184253000149-1-000027/2024  
**Lote/Item:** 1/4031402  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 25/03/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** Serviço  
**UF:** MA

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|
| 41.052.554/0001-10                   | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 | R\$ 140,00              |
| *VENCEDOR*                           |                                                 |                         |
| Marca: Marca não informada           |                                                 |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                 |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                 |                         |
| Endereço:                            |                                                 |                         |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 174,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 14.145.791/0001-52  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará  
**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de borracharia, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de Concórdia do Pará.  
**Descrição:** SERVIÇO DE REMENDO DE TIP TOP N° 10 - SERVIÇO DE REMENDO DE TIP TOP N° 10

**Data:** 21/06/2024 15:37  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 313672  
**Lote/Item:** 1/11  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Quantidade:** 300  
**Unidade:** UN  
**UF:** PA

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor          | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 34.583.748/0001-86                   | Kassio Sales dos Santos 70644662280 | R\$ 174,00              |
| *VENCEDOR*                           |                                     |                         |
| Marca: marca própria                 |                                     |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                     |                         |
| Modelo: marca própria                |                                     |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                     |                         |
| Endereço:                            |                                     |                         |





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0  
[licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

3 - Portal de Compras Públicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul  
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRASIMA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 51           |
| Rub.         | 2            |

Data: 07/03/2025 17:02:06  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 07/03/2025 16:21:19  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 07/03/2025 16:18:46  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 07/03/2025 15:39:06  
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 07/03/2025 16:25:34  
Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 38            |
| Rub.         | 2             |

## DESPACHO

Pedreiras (MA), 10 de março de 2025.

A Senhora

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, para exercício de 2024. Tendo sido o valor total é de R\$ 62.322,80 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte dois reais e oitenta centavos).

Secretaria Municipal de Educação: R\$ 21.956,60 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

FUNDEF: R\$ 40.366,20 (quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ:53.387.074/0001-99

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402009/2025 |
| FLS.         | 39           |
| Rub.         | 2            |

Ao

Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB  
NESTA

Conforme solicitação do Gestor do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. Da Educação Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 Gestão do ensino fundamental – Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 10 de março de 2025.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº100/2025 - GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ:53.387.074/0001-99

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS-MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 40           |
| Rub.         |              |

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.619/2024 de 24 de Outubro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB do Município de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. Da Educação Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 1540000000 - Transferência do FUNDEB - Impostos

Valor da despesa: **R\$ 40.366,20**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 177.384.190,16

Impacto Orçamentário: 0,0227%

Orçamento do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB: R\$ 42.516.300,00

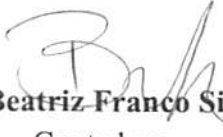
Impacto Orçamentário: 0,0949%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0227% do Orçamento Municipal e sobre o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB corresponde a 0,0949%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 10 DE MARÇO DE 2025.**

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº100/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2023 |
| FLS.         | 41           |
| Rub.         | 2            |

À  
Secretaria Municipal de Educação  
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 10 de março de 2025.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº100/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS-MA |              |
| Proc.        | 2402002/2025 |
| FLS.         | 42           |
| Rub.         | l            |

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.619/2024 de 24 de Outubro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transf. Educação

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 21.956,60**

Orçamento Municipal: R\$ 177.384.190,16

Impacto Orçamentário: 0,0123%

Orçamento da Secretaria Municipal de Educação: R\$ 2.015.950,00

Impacto Orçamentário: 1,0891%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0123% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Educação Corresponde a 1,0891%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 10 DE MARÇO DE 2025.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº100/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003202 5 |
| FLS.         | 43           |
| Rub.         | 2            |

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Pedreiras (MA), 11 de março de 2025.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |      |
|--------------|------|
| PEDREIRAS/MA |      |
| Doc. 2403003 | 2025 |
| F.S. 40      |      |
| Rub. _____   |      |

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DAVID WINSTON LIRA XIMENES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ 40.366,20 (quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ 21.956,60 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 62.322,80 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte dois reais e oitenta centavos).

Pedreiras - MA, 11 de março de 2025.

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |             |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA |             |
| Proc.        | 240203/2025 |
| FLS.         | 45          |
| Rub.         |             |

## TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**Processo Administrativo 240203/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

### CONSIDERANDO:

- O disposto no inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Termo de Referência para contratações públicas, como documento essencial ao planejamento do processo licitatório, especificando o objeto, seus requisitos e critérios de execução e desempenho;
- A necessidade de garantir planejamento adequado, transparência e eficiência no processo de contratação, observando o interesse público e o atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

### A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS – MA RESOLVE:

**1. Indicar a seguinte equipe de planejamento para a elaboração do Termo de Referência relacionado ao presente objeto:**

Thais Aline Passos de Aragão – Integrante Requisitante;

Janiel de Moraes Rêgo Santos – Integrante Técnico.

### 2. Competências da Equipe de Planejamento:

2.1 Estruturar o Termo de Referência em conformidade com as diretrizes legais, detalhando o objeto, os critérios de execução e os requisitos necessários.

2.2 Garantir a compatibilidade do Termo de Referência com os objetivos da Administração Pública, priorizando eficiência e viabilidade técnica.

2.3 Observar os princípios de economicidade, sustentabilidade e legalidade na definição dos requisitos contratuais.

### 3. Disposições Finais:

3.1 Este Termo de Indicação será parte integrante do processo administrativo e comporá os





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 46           |
| Rub.         | 2            |

documentos preparatórios da contratação, em conformidade com o inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A equipe de planejamento deverá concluir os trabalhos no prazo compatível com as necessidades administrativas, garantindo que o Termo de Referência contemple todas as especificações exigidas para a realização do processo licitatório ou dispensa de licitação.

Pedreiras – MA, 11 de março de 2025.

Atenciosamente,

**DAVID WINSTON LIRA XIMENES**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2402002/2025

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - **Justificamos** que contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA se mostra essencial e estratégica, visando garantir a manutenção adequada da frota de veículos utilizada para o transporte escolar e demais atividades relacionadas à educação no município. Essa decisão é fundamentada em diversos fatores, apresentados a seguir;

2.2 - **Preservação do Patrimônio Público:** A conservação adequada dos pneus contribui para a preservação do patrimônio público. Ao evitar danos desnecessários e prolongar a vida útil dos pneus, estamos zelando pelo investimento realizado na aquisição e manutenção da frota de veículos.

2.3 - **Eficiência Operacional:** Manter os pneus em bom estado de conservação e efetuar a vulcanização quando necessário é fundamental para a eficiência operacional da frota. Pneus desgastados ou danificados podem comprometer o desempenho dos veículos, causar atrasos e impactar negativamente no cumprimento dos horários de transporte escolar;

2.3 - **Redução de Custos a Longo Prazo:** Investir na manutenção preventiva dos pneus representa uma estratégia econômica a longo prazo. A vulcanização adequada prolonga a vida útil dos pneus, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que, por sua vez, resulta em economia para os cofres públicos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 62.322,80 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais oitenta centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                | UNIDADE | QUANT. | VL.UNIT. | VL.TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|-----------|
| 01   | serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus | Serviço | 420    | 46,15    | 19.383,00 |

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402009202 5 |
| FLS.         | 48           |
| Rub.         | 1            |

|    |                                                                                     |         |     |        |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|----------|
| 02 | serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus             | Serviço | 60  | 101,22 | 6.073,20 |
| 03 | serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus | Serviço | 120 | 48,00  | 5.760,00 |
| 04 | serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus    | Serviço | 30  | 305,00 | 9.150,00 |
| 05 | Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm                     | Serviço | 30  | 182,50 | 5.475,00 |
| 06 | Remendo tip top N° 01                                                               | Serviço | 50  | 29,15  | 1.456,00 |
| 07 | Remendo tip top N° 02                                                               | Serviço | 50  | 45,67  | 2.283,50 |
| 08 | Remendo tip top N° 03                                                               | Serviço | 50  | 53,26  | 2.663,00 |
| 09 | Remendo tip top N° 04                                                               | Serviço | 25  | 64,26  | 1.606,50 |
| 10 | Remendo tip top N° 05                                                               | Serviço | 25  | 77,59  | 1.939,75 |
| 11 | Remendo tip top N° 06                                                               | Serviço | 15  | 85,30  | 1.279,50 |
| 12 | Remendo tip top N° 07                                                               | Serviço | 15  | 92,67  | 1.390,05 |
| 13 | Remendo tip top N° 08                                                               | Serviço | 10  | 108,33 | 1.083,30 |
| 14 | Remendo tip top N° 09                                                               | Serviço | 10  | 123,33 | 1.233,30 |
| 15 | Remendo tip top N° 10                                                               | Serviço | 10  | 154,67 | 1.546,70 |

#### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/M. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado conforme os padrões da Administração Pública

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



- 5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 291020032022 |
| FLS.         | 44           |
| Rub.         | 2            |

- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2023 |
| FLS.         | 50           |
| Rub.         | 2            |

6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

## 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

## 8. DO PAGAMENTO:

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**



8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                                        |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Prefeitura Municipal.

## **9. DO CONTRATO**

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 53           |
| Rub.         |              |

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## **11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 240200972023 |
| FLS.         | 54           |
| Rub.         |              |

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ 40.366,20 (quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402002-2023 |
| FLS.         | 35           |
| Rub.         | 2            |

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica  
FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação  
VALOR R\$ 21.956,90 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos)

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 240200972025 |
| FLS.         | 56           |
| Rub.         |              |

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 240200972025 |
| FLS.         | 88           |
| Rub.         | e            |

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 0402003/2025 |
| FLS.         | 58           |
| Rub.         |              |

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

17.1. A contratação é fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade de divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em veículo de ampla circulação no Estado do Maranhão.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Pedreiras (MA), 12 de março de 2025.

Equipe Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Thais Aline Passos De Aragão  
Integrante Requisitante

Janiel de Moraes Rêgo Santos  
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003-2025 |
| FLS.         | 24           |
| Rub.         |              |

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, após análise minuciosa do Termo de Referência, proveniente do processo administrativo 2402003/2025, referente à futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, **APROVO** o referido documento, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência apresentado encontra-se devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos, sendo parte essencial para a continuidade do processo administrativo e para a contratação do objeto mencionado.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas subsequentes para a efetivação da contratação, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e qualidade.

Pedreiras/MA, 13 de março de 2025.

  
David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 60           |
| Rub.         | 2            |

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2402003/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 24/02/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação, o subscrevo.

#### **1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;

#### **2. DO OBJETO**

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

#### **3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor global estimado para contratação é de R\$ 62.322,80 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte dois reais e oitenta centavos).

#### **5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ 40.366,20 (quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

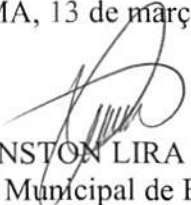
FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ 21.956,90 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos)

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 13 de março de 2025.

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



**MEMORANDO**

Pedreiras - MA, 13 de março de 2025

**PARA: A PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Procuradoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2402003/2025, para Parecer da Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 72, Inciso III da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



|                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025</b>                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                     |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402003/2025</b>                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                     |
| <b>CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI)</b><br>(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). |                                                                                                                                                                                     |
| <b>BASE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                   | Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.               |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                       | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. |
| <b>LINK DO AVISO</b>                                                                                                                                                                                | <a href="https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php">https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php</a>                                                                 |
| <b>PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                          | <b>DE xx/03/2025</b><br><b>ATÉ xx/03/2025</b>                                                                                                                                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                   | <a href="mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br">contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br</a>                                                                                    |
| <b>TIPO DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                          | Menor Preço Por Item.                                                                                                                                                               |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                         | R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).                                                                                                                                       |



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 64           |
| Rub.         |              |

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº XXX/2025**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.075.255/0001-08, situada na Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/2025  
PROCESSO ADM: Nº. 2402003/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
**DATA: XX/03/2025**

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias XX/03/2025 à XX/03/2025 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ XXXXX0 (XXXXXXXXX).

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)



|              |            |
|--------------|------------|
| PEDREIRAS/MA |            |
| Proc.        | 2402007202 |
| FLS.         | 65         |
| Rub.         | e          |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. DO JULGAMENTO**



|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 66           |
| Rub.         |              |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2025; ou

### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

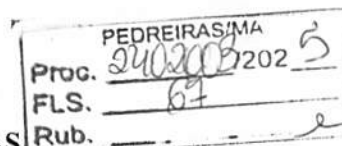
5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão social:<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br><br>À<br>Secretaria Municipal de Educação<br>Avenida Rio Branco, nº 111, centro,<br>Pedreiras - MA.<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025<br>Envelope 1 - "Proposta de preços" | Razão social:<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br><br>À<br>Secretaria Municipal de Educação<br>Avenida Rio Branco, nº 111, centro,<br>Pedreiras - MA.<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025<br>Envelope 2 - "Documentação para<br>habilitação" |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;





|              |             |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA |             |
| Proc.        | 202003202-5 |
| FLS.         | 68          |
| Rub.         | e           |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402009202 5 |
| FLS.         | 69           |
| Rub.         |              |

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2023 |
| FLS.         | 70           |
| Rub.         |              |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

**7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

**8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.



|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 200 2003/202 5 |
| FLS.         | 43             |
| Rub.         |                |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXs)

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 2402003/2022 5 |
| FLS.         | 42             |
| Rub.         | 9              |

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |             |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA |             |
| Proc.        | 2402009/202 |
| FLS.         | 73          |
| Rub.         | e           |

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;





|              |             |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA |             |
| Proc.        | 2402003/202 |
| FLS.         | 79          |
| Rub.         |             |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 24020097202 5 |
| FLS.         | 45            |
| Rub.         |               |

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2409005/202 5 |
| FLS.         | 70 0          |
| Rub.         |               |

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003202 5 |
| FLS.         | 77           |
| Rub.         |              |

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



|              |             |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA |             |
| Proc.        | 24020082025 |
| FLS.         | 78          |
| Rub.         |             |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 79            |
| Rub.         | 2             |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação, situada à avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quartoze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em XXXX de março de 2025.

**DAVID WINSTON LIRA XIMENES**  
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 1202           |
| FLS.         | PEDREIRAS/MA   |
| Rub.         | 2402003/2025 5 |
| FLS.         | 80             |
| Rub.         | 9              |

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2402003/2025

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - **Justificamos** que contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA se mostra essencial e estratégica, visando garantir a manutenção adequada da frota de veículos utilizada para o transporte escolar e demais atividades relacionadas à educação no município. Essa decisão é fundamentada em diversos fatores, apresentados a seguir;

2.2 - **Preservação do Patrimônio Público:** A conservação adequada dos pneus contribui para a preservação do patrimônio público. Ao evitar danos desnecessários e prolongar a vida útil dos pneus, estamos zelando pelo investimento realizado na aquisição e manutenção da frota de veículos.

2.3 - **Eficiência Operacional:** Manter os pneus em bom estado de conservação e efetuar a vulcanização quando necessário é fundamental para a eficiência operacional da frota. Pneus desgastados ou danificados podem comprometer o desempenho dos veículos, causar atrasos e impactar negativamente no cumprimento dos horários de transporte escolar;

2.3 - **Redução de Custos a Longo Prazo:** Investir na manutenção preventiva dos pneus representa uma estratégia econômica a longo prazo. A vulcanização adequada prolonga a vida útil dos pneus, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que, por sua vez, resulta em economia para os cofres públicos.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 62.322,80 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais oitenta centavos).





|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 240.2003/202 5 |
| FLS.         | 2              |
| Rub.         | 2              |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                           | UNIDADE | QUANT. | VL.UNIT. | VL.TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|-----------|
| 01   | serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus            | Serviço | 420    | 46,15    | 19.383,00 |
| 02   | serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus             | Serviço | 60     | 101,22   | 6.073,20  |
| 03   | serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus | Serviço | 120    | 48,00    | 5.760,00  |
| 04   | serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus    | Serviço | 30     | 305,00   | 9.150,00  |
| 05   | Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm                     | Serviço | 30     | 182,50   | 5.475,00  |
| 06   | Remendo tip top N° 01                                                               | Serviço | 50     | 29,15    | 1.456,00  |
| 07   | Remendo tip top N° 02                                                               | Serviço | 50     | 45,67    | 2.283,50  |
| 08   | Remendo tip top N° 03                                                               | Serviço | 50     | 53,26    | 2.663,00  |
| 09   | Remendo tip top N° 04                                                               | Serviço | 25     | 64,26    | 1.606,50  |
| 10   | Remendo tip top N° 05                                                               | Serviço | 25     | 77,59    | 1.939,75  |
| 11   | Remendo tip top N° 06                                                               | Serviço | 15     | 85,30    | 1.279,50  |
| 12   | Remendo tip top N° 07                                                               | Serviço | 15     | 92,67    | 1.390,05  |
| 13   | Remendo tip top N° 08                                                               | Serviço | 10     | 108,33   | 1.083,30  |
| 14   | Remendo tip top N° 09                                                               | Serviço | 10     | 123,33   | 1.233,30  |
| 15   | Remendo tip top N° 10                                                               | Serviço | 10     | 154,67   | 1.546,70  |

#### **4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/M. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado conforme os padrões da Administração Pública

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. O fornecimento dos serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 02            |
| Rub.         |               |

- 5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.
- 5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | /202          |
| FLS.         | PEDREIRAS/MA  |
| Rub.         | 2102003 202 5 |
| FLS.         | 65            |
| Rub.         | 2             |

5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.17. Fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;



|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003202 5 |
| FLS.         | 89           |
| Rub.         | e            |

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 65           |
| Rub.         |              |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                                           |
|------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa<br>anual = 6% |
|------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Prefeitura Municipal.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.





|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 240.2003/2025 |
| FLS.         | 87            |
| Rub.         |               |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## **11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |             |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA |             |
| Proc.        | 24020072025 |
| FLS.         | 88          |
| Rub.         |             |

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ 40.366,20 (quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|            |              |
|------------|--------------|
| PEDREIRAS. |              |
| PROG.      | PEDREIRAS/MA |
| FBS.       | 2402003/2023 |
| REG.       | 04           |
| Rub.       |              |

VALOR R\$ 21.956,90 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos)

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 90            |
| Rub.         | 2             |

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



|              |             |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA |             |
| Proc.        | 240203/2025 |
| FLS.         | 93          |
| Rub.         |             |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2020002202 2 |
| FLS.         | 92           |
| Rub.         |              |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

17.1. A contratação é fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade de divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em veículo de ampla circulação no Estado do Maranhão.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 240.2003/202 5 |
| FLS.         | 93             |
| Rub.         |                |

## AVISO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

À  
Secretaria Municipal de Educação  
Pedreiras- MA.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 95           |
| Proc. Rub.   | /202         |
| FLS.         |              |
| Rub.         |              |

## AVISO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

#### ANEXO III

#### “MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2025 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através da neste ato representado pela Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2402003/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

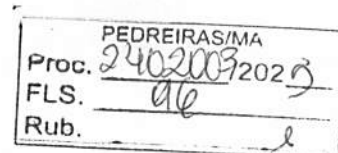
Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ .....  
(.....).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                           | UNIDADE | QUANT. | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|----------|
| 01   | serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus            | Serviço | 420    |          |          |
| 02   | serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus             | Serviço | 60     |          |          |
| 03   | serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus | Serviço | 120    |          |          |
| 04   | serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus    | Serviço | 30     |          |          |
| 05   | Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm                     | Serviço | 30     |          |          |
| 06   | Remendo tip top N° 01                                                               | Serviço | 50     |          |          |
| 07   | Remendo tip top N° 02                                                               | Serviço | 50     |          |          |
| 08   | Remendo tip top N° 03                                                               | Serviço | 50     |          |          |
| 09   | Remendo tip top N° 04                                                               | Serviço | 25     |          |          |
| 10   | Remendo tip top N° 05                                                               | Serviço | 25     |          |          |
| 11   | Remendo tip top N° 06                                                               | Serviço | 15     |          |          |
| 12   | Remendo tip top N° 07                                                               | Serviço | 15     |          |          |
| 13   | Remendo tip top N° 08                                                               | Serviço | 10     |          |          |
| 14   | Remendo tip top N° 09                                                               | Serviço | 10     |          |          |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 220 200 7202 5 |
| FLS.         | 97             |
| Rub.         | 2              |

|    |                       |         |    |  |  |
|----|-----------------------|---------|----|--|--|
| 15 | Remendo tip top Nº 10 | Serviço | 10 |  |  |
|----|-----------------------|---------|----|--|--|

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 98            |
| Rub.         |               |

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |             |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA |             |
| Proc.        | 240203/2023 |
| FLS.         | 99          |
| Rub.         |             |

respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 100           |
| Rub.         |               |

estabelecidos neste Termo de Referência;

**PARAGRAFO NONO:** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

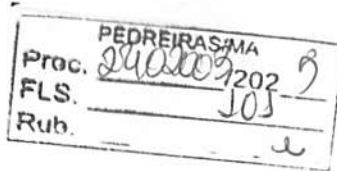
**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 102           |
| Rub.         |               |

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 240203/202 5 |
| FLS.         | 303          |
| Rub.         | 2            |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 104          |
| Rub.         | Q            |

máximo de 6 (seis) anos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**PARAGRAFO VIGÉSIMA:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.º       | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 105           |
| Rub.         |               |

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO QUARTA:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402008/202 5 |
| FLS.         | 106           |
| Rub.         |               |

servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**



|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 107           |
| Rub.         |               |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.  
CONTRATANTE

.....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 108          |
| Rub.         |              |

### PARECER JURIDICO

Sr. David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO** nº 2402003/2025

**ORIGEM:** Secretário Municipal de Educação

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, que autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ...a necessidade da contratação, ...a *Administração Pública*.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

#### *Art. 37*

*XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 46.834.787/0001-98**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 240209/2022 2 |
| FLS.         | 109           |
| Rub.         | u             |

exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## **2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021**

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que conta que o bem objeto do presente procedimento estima-se que o valor é de R\$ 62.322,80 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais oitenta centavos).

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

## **3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

#### 4. DO PARECER

À vista do exposto, considerando que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 62.322,80 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais oitenta centavos), está amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, concluo pela viabilidade e legalidade da dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. Recomendo que o procedimento seja conduzido com a devida instrução processual, contendo o Termo de Referência, a pesquisa de preços, assegurando a conformidade com os princípios administrativos.

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pereiras/MA, 14 de março de 2025.

**Fabricio Costa Sampaio**

OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2402003/2025  
Dispensa de Licitação Nº 007/2025

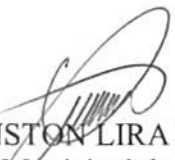
Pedreiras - MA, 17 de março de 2025

Eu, David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 3º, inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

A presente autorização é fundamentada no parecer jurídico favorável emitido pelo setor jurídico do Município de Pedreiras/MA, conforme análise do processo administrativo nº 2402003/2025, que sugere a aprovação da documentação apresentada e valida os procedimentos para a contratação.

Determino, assim, o prosseguimento das medidas necessárias à publicação do Aviso de Dispensa de Licitação e à formalização do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Pedreiras – MA, em 17 de março de 2025.

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação



|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| PROCESSO     | 2402003/2025 |
| F.F.S.       | 112          |
| R.B.D.B.     |              |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025</b>                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                     |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402003/2025</b>                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                     |
| <b>CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI)</b><br>(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). |                                                                                                                                                                                     |
| <b>BASE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                   | Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.               |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                       | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. |
| <b>LINK DO AVISO</b>                                                                                                                                                                                | <a href="https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php">https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php</a>                                                                 |
| <b>PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                          | <b>DE 18/03/2025</b><br><b>ATÉ 21/03/2025</b>                                                                                                                                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                   | <a href="mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br">contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br</a>                                                                                    |
| <b>TIPO DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                          | Menor Preço Por Item.                                                                                                                                                               |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                         | R\$ 62.322,80 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais oitenta centavos).                                                                                               |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 33           |
| Rub.         |              |

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA Nº 007/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

#### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.075.255/0001-08, situada na Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 007/2025

PROCESSO ADM: Nº. 2402003/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 21/03/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias 18/03/2025 à 21/03/2025 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)

#### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 62.322,80 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais oitenta centavos).

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)



|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| PROG.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 104           |
| Rub.         | 2             |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Educação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. DO JULGAMENTO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2025; ou

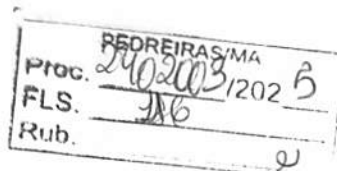
### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão social:<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br><br>À<br>Secretaria Municipal de Educação<br>Avenida Rio Branco, nº 111, centro,<br>Pedreiras - MA.<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025<br>Envelope 1 - "Proposta de preços" | Razão social:<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br><br>À<br>Secretaria Municipal de Educação<br>Avenida Rio Branco, nº 111, centro,<br>Pedreiras - MA.<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025<br>Envelope 2 - "Documentação para<br>habilitação" |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003202 5 |
| FLS.         | 11           |
| Rub.         |              |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

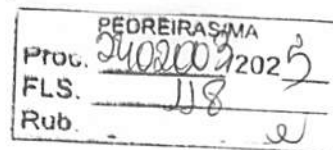
5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

**6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402002202 5 |
| FLS.         | 119          |
| Rub.         |              |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

**7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

**8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ 40.366,20 (quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ 21.956,90 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos)

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402008/2025 |
| FLS.         | 121          |
| Rub.         | 2            |

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

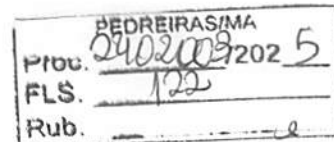
14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 123           |
| Rub.         | u             |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 124           |
| Rub.         | u             |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

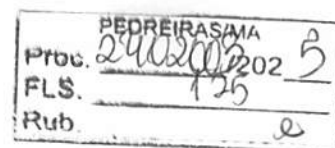
16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS-MA |              |
| Proc.        | 0402003/2025 |
| FLS.         | 128          |
| Rub.         |              |

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação, situada à avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quartoze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 18 de março de 2025.

  
**DAVID WINSTON LIRA XIMENES**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2402003/2025

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - **Justificamos** que contratação de uma empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA se mostra essencial e estratégica, visando garantir a manutenção adequada da frota de veículos utilizada para o transporte escolar e demais atividades relacionadas à educação no município. Essa decisão é fundamentada em diversos fatores, apresentados a seguir;

2.2 - **Preservação do Patrimônio Público:** A conservação adequada dos pneus contribui para a preservação do patrimônio público. Ao evitar danos desnecessários e prolongar a vida útil dos pneus, estamos zelando pelo investimento realizado na aquisição e manutenção da frota de veículos.

2.3 - **Eficiência Operacional:** Manter os pneus em bom estado de conservação e efetuar a vulcanização quando necessário é fundamental para a eficiência operacional da frota. Pneus desgastados ou danificados podem comprometer o desempenho dos veículos, causar atrasos e impactar negativamente no cumprimento dos horários de transporte escolar;

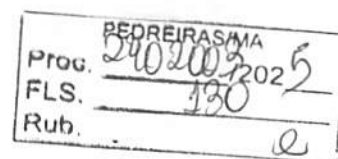
2.3 - **Redução de Custos a Longo Prazo:** Investir na manutenção preventiva dos pneus representa uma estratégia econômica a longo prazo. A vulcanização adequada prolonga a vida útil dos pneus, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que, por sua vez, resulta em economia para os cofres públicos.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 62.322,80 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais oitenta centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|------|-----------|---------|--------|----------|----------|
|------|-----------|---------|--------|----------|----------|





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|    |                                                                                     |         |     |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|-----------|
| 01 | serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus            | Serviço | 420 | 46,15  | 19.383,00 |
| 02 | serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus             | Serviço | 60  | 101,22 | 6.073,20  |
| 03 | serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus | Serviço | 120 | 48,00  | 5.760,00  |
| 04 | serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus    | Serviço | 30  | 305,00 | 9.150,00  |
| 05 | Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm                     | Serviço | 30  | 182,50 | 5.475,00  |
| 06 | Remendo tip top N° 01                                                               | Serviço | 50  | 29,15  | 1.456,00  |
| 07 | Remendo tip top N° 02                                                               | Serviço | 50  | 45,67  | 2.283,50  |
| 08 | Remendo tip top N° 03                                                               | Serviço | 50  | 53,26  | 2.663,00  |
| 09 | Remendo tip top N° 04                                                               | Serviço | 25  | 64,26  | 1.606,50  |
| 10 | Remendo tip top N° 05                                                               | Serviço | 25  | 77,59  | 1.939,75  |
| 11 | Remendo tip top N° 06                                                               | Serviço | 15  | 85,30  | 1.279,50  |
| 12 | Remendo tip top N° 07                                                               | Serviço | 15  | 92,67  | 1.390,05  |
| 13 | Remendo tip top N° 08                                                               | Serviço | 10  | 108,33 | 1.083,30  |
| 14 | Remendo tip top N° 09                                                               | Serviço | 10  | 123,33 | 1.233,30  |
| 15 | Remendo tip top N° 10                                                               | Serviço | 10  | 154,67 | 1.546,70  |

#### **4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/M. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado conforme os padrões da Administração Pública

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. O fornecimento dos serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| PEDREIRAS/MA |                 |
| Proc.        | _____/202____   |
| FLS.         | ____            |
| Rub.         | PEDREIRAS/MA    |
| Proc.        | 2402003/202____ |
| FLS.         | 131             |
| Rub.         | ____            |

- 5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.
- 5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402009/202 5 |
| FLS.         | 132           |
| Rub.         |               |

- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 4 |
| FLS.         | 133           |
| Rub.         | l             |

6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

## 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 134           |
| Rub.         | u             |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                                                  |
|------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ |
|------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------|

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Prefeitura Municipal.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 136          |
| Rub.         | e            |

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## **11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.



|              |          |
|--------------|----------|
| PEDREIRAS/MA |          |
| Prog.        | 240202 5 |
| FLS.         | 137      |
| Rub.         | 2        |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ 40.366,20 (quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ 21.956,90 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos)

### **15. DO REAJUSTE**



|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 240.960.32025 |
| FLS.         | 138           |
| Rub.         |               |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Prog.        | 2402005 202 5 |
| FLS.         | 139           |
| Rub.         | 9             |

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 140           |
| Rub.         |               |

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| PEDREIRAS/MA |                     |
| Proc.        | PEDREIRAS/MA 1202   |
| FLS.         | Proc. 2402003/202 5 |
| Rub.         | FLS. 141            |
| Rub.         | 9                   |

17.1. A contratação é fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade de divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em veículo de ampla circulação no Estado do Maranhão.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 142           |
| Rub.         | 2             |

## AVISO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

À  
Secretaria Municipal de Educação  
Pedreiras- MA.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

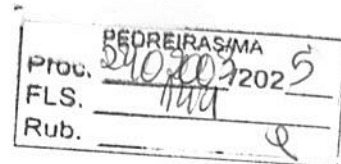
Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

### ANEXO III

#### “MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2025 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA \_\_\_\_, PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através da neste ato representado pela Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2402003/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

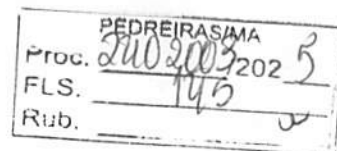
Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ .....  
(.....).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                           | UNIDADE | QUANT. | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|----------|
| 01   | serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus            | Serviço | 420    |          |          |
| 02   | serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus             | Serviço | 60     |          |          |
| 03   | serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus | Serviço | 120    |          |          |
| 04   | serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus    | Serviço | 30     |          |          |
| 05   | Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm                     | Serviço | 30     |          |          |
| 06   | Remendo tip top N° 01                                                               | Serviço | 50     |          |          |
| 07   | Remendo tip top N° 02                                                               | Serviço | 50     |          |          |
| 08   | Remendo tip top N° 03                                                               | Serviço | 50     |          |          |
| 09   | Remendo tip top N° 04                                                               | Serviço | 25     |          |          |
| 10   | Remendo tip top N° 05                                                               | Serviço | 25     |          |          |
| 11   | Remendo tip top N° 06                                                               | Serviço | 15     |          |          |
| 12   | Remendo tip top N° 07                                                               | Serviço | 15     |          |          |
| 13   | Remendo tip top N° 08                                                               | Serviço | 10     |          |          |
| 14   | Remendo tip top N° 09                                                               | Serviço | 10     |          |          |
| 15   | Remendo tip top N° 10                                                               | Serviço | 10     |          |          |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 146           |
| Rub.         | 2             |

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**PARAGRAFO QUARTO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO QUINTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARAGRAFO SEXTO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003202 5 |
| FLS.         | 147          |
| Rub.         | e            |

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

VALOR R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

VALOR R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 119          |
| Rub.         | J            |

contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 144          |
| Rub.         | 2            |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;





|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 150          |
| Rub.         | e            |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**PARAGRAFO VIGESIMO:** Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

**PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO:** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO:** Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO:** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO:** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO:** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO:** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO:** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO:** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

**PARAGRAFO VIGESIMO NONO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO:** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato,



|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 151          |
| Rub.         |              |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.º       | 1402003/202 5 |
| FLS.         | 132           |
| Rub.         | e             |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 2402003/2022-5 |
| FLS.         | 153            |
| Rub.         | e              |

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO QUARTA:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 155           |
| Rub.         |               |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

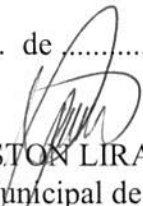
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003202 3 |
| FLS.         | 196          |
| Rub.         |              |

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.  
CONTRATANTE

.....



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 157          |
| Rub.         |              |

**PORTARIA N.º 111/2025 – GP**

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL N.º 1.560/23.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e tendo em vista o art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor efetivo, Sr. **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º 529.833.663-91, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Pedreiras, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** - Designar as servidoras abaixo para, exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **ANA KAROLINE BEZERRA MATOS PACHECO**, servidora efetiva deste Município, inscrita no CPF sob o n.º 017.240.443-62; e
- b) **HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA**, servidora efetiva deste Município, inscrita no CPF sob o n.º 004.234.133-76.



|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 240203 / 202 5 |
| FLS.         | 158            |
| Sub.         |                |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnico e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§1º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quanto necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§2º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá convocar servidores, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 024/2025-GP e n.º 025/2025-GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

VANESSA DOS  
PRAZERES  
SANTOS:01892971313  
Assinado de forma digital por  
VANESSA DOS PRAZERES  
SANTOS:01892971313  
Dados: 2025.01.10 09:26:01  
03'00"  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Pedreiras**  
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

### Informações do protocolo

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Número de protocolo:                | 2025.03.18-0002     |
| Tipo de recebimento:                | PRESENCIAL/EMAIL    |
| Data/hora do início do recebimento: | 18/03/2025 15:55:50 |
| Data/hora do fim do recebimento:    | 21/03/2025 23:59:00 |

COMPRAS E SERVIÇOS

### Informações da publicação

|                                |                            |
|--------------------------------|----------------------------|
| Responsável:                   | DAVID WINSTON LIRA XIMENES |
| IP da máquina:                 | 192.168.100.101            |
| Computador:                    | SERVER                     |
| Data/hora do envio do arquivo: | 18/03/2025 16:01:04        |

### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

| DATA       | SITUAÇÃO  |
|------------|-----------|
| 18/03/2025 | PUBLICADO |

**Prefeitura Municipal de Pedreiras**  
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=52





**Prefeitura Municipal de Pedreiras**

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br)

**INFORMAÇÕES DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=52](http://www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=52)

*Pedreiras/Ma, 18 de Março de 2025.*

**David Winston Lira Ximenes**  
Responsável

**Pedreiras**  
Tempo de Reconstruir  
GOVERNO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Pedreiras**

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br)

[www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=52](http://www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=52)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| PEDREIRAS/MA |                 |
| Proc.        | 24032025/2025 5 |
| FLS.         | 161             |
| Rub.         | 5               |

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Sr. David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

O Agente de Contratação do Município de Pedreiras/MA, Portaria 0111/2025-GP, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a Empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos 60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, foi a única empresa a apresentar proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

A mencionada empresa demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Diante do exposto, a Empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos 60549044345 é considerada habilitada para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 24 de março de 2025.

Francisco Florêncio de Sousa  
Portaria 0111/2025 – GP  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## JUNTADA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2402003/2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025, a Proposta e a Documentos de Habilitação.

Pedreiras/MA, em 24 de março de 2025.

---

Francisco Florêncio de Sousa  
Portaria 0111/2025 – GP  
Agente de Contratação

# FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

|              |           |
|--------------|-----------|
| PEDREIRAS/MA |           |
| Proc.        | 2402002 5 |
| FLS.         | 163       |
| e            |           |

CNPJ 41.052.554/0001-10, IE 12.687.064-0

R MANOEL TRINDADE, 1248 A, DIAGO, PEDREIRAS -MA- CEP 65725-000

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Pedreiras-MA.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

Prezado Senhor.

Pela presente, submetemos á vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pelo conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

### 1. Proponente:

FRANCISCO LUCAS DE SOUSZA DOS SANTOS 60549044345  
41.052.554/0001-10  
RUA MONOEL TRINDADE, 1248, LETRA A, BAIRRO DIOGO PEDREIRAS-MA  
[Franciscolucassouza9@gmail.com](mailto:Franciscolucassouza9@gmail.com)  
99-98483-3488

### 2. Representante Legal

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS  
RG:039122952010-9 SSP-MA  
CPF: 605.490.443-45  
ADMINISTRADOR  
[Franciscolucassouza9@gmail.com](mailto:Franciscolucassouza9@gmail.com)  
99-98483-3488

### 3. PROPOSTA DE PREÇO: R\$ 57.350,00

Valor global: (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                           | UNID.    | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL            |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----------|----------------------|
| 01           | Serviço de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus             | Serviço  | 420    | 43,00     | 18.060,00            |
| 02           | Serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus             | Serviço  | 60     | 100,00    | 6.000,00             |
| 03           | Serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus | Serviço  | 120    | 48,00     | 5.760,00             |
| 04           | Serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus    | Serviço  | 30     | 300,00    | 9.000,00             |
| 05           | Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm                     | Serviço  | 30     | 80,00     | 2.400,00             |
| 06           | Remendo tip top Nº 01                                                               | Serviço  | 50     | 29,00     | 1.450,00             |
| 07           | Remendo tip top Nº 02                                                               | Serviços | 50     | 45,00     | 2.250,00             |
| 08           | Remendo tip top Nº 03                                                               | Serviço  | 50     | 53,00     | 2.650,00             |
| 09           | Remendo tip top Nº 04                                                               | Serviço  | 25     | 64,00     | 1.600,00             |
| 10           | Remendo tip top Nº 05                                                               | Serviço  | 25     | 75,00     | 1.875,00             |
| 11           | Remendo tip top Nº 06                                                               | Serviço  | 15     | 85,00     | 1.275,00             |
| 12           | Remendo tip top Nº 07                                                               | Serviço  | 15     | 92,00     | 1.380,00             |
| 13           | Remendo tip top Nº 08                                                               | Serviço  | 10     | 100,00    | 1.000,00             |
| 14           | Remendo tip top Nº 09                                                               | Serviço  | 10     | 120,00    | 1.200,00             |
| 15           | Remendo tip top Nº 10                                                               | Serviços | 10     | 145,00    | 1.450,00             |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                     |          |        |           | <b>R\$ 57.350,00</b> |



|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 165          |
| Rub.         | 2            |

4. Prazo de validade da proposta: 90 Dias (Noventa Dias)

5. Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0767. Op. 013

Conta: 84668-9

Favorecido: Francisco Lucas de Souza dos Santos

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real -R\$), já incluído todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Pedreiras-MA., 21 de Março de 2025

*Francisco Lucas de Souza dos Santos*

Francisco Lucas de Souza dos Santos

Representante Legal

CNPJ: 41.052.554/0001-10

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 106           |
| Rub.         |               |



## Empresário(a)

**Nome Civil**

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

**CPF**

605.490.443-45

**CNPJ**

41.052.554/0001-10

**Data de Abertura**

02/03/2021

**Nome Empresarial**

FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

02/03/2021

## Endereço Comercial

**CEP**

65725-000

**Logradouro**

RUA MANOEL TRINDADE

**Número**

1248

**Complemento**

LETRA A

**Bairro**

DIOGO

**Município**

PEDREIRAS

**UF**

MA

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

02/03/2021

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Borracheiro(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

**Ocupações Secundárias**

Reparador(a) de tratores agrícolas, independente

Mecânico(a) de veículos independente

Retificador(a) de motores para veículos automotores, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

|             |              |
|-------------|--------------|
| PEDREIRASMA |              |
| Proc.       | 2402003202 2 |
| FLS.        | 164          |
| Rub.        | 2            |

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS-MA  
Proc. 240203/2025  
FLS. 108  
Rub. 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS

FILIAÇÃO  
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS FILHO E  
LOZIMAR DE SOUZA DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO: 27/01/1995 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR BH: \*\*

NATURALIDADE:  
PEDREIRAS - MA

OBSERVAÇÃO:

*Francisco Lucas de Souza dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 60549044345 DIN: P-018 VIA-02  
REGISTRO GERAL: 039122952010-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/10/2021  
REGISTRO CIVIL  
NASC. N 4001 FLS. 203 LIV. 005 PEDREIRAS MA 3 OFC

ELEITOR / ZONA / SEC CTR5 / SERIE / UF  
069429961104/009/0024  
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL  
16207334885  
CERT. MILITAR

CNH: CMS

MA1822123100

*[Assinatura]*  
FELIX VIEIRA DE SOUZA CASTRO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06184253000149



PEDREIRAS/MA  
Prog. 2402003/2025  
FLS. 109  
Rub. 5

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 400/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000007943

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Nome Fantasia: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 Data de Abertura: 02/03/2021

CPF/CNPJ: 41052554000110

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA RUA MANOEL TRINDADE, 1248 - DIOGO

CEP: 65725000

Complemento: LETRA A

### Atividades

2957600 Recuperação e reparação de motores para veículos automotores  
4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

3314712 Manutenção e reparação de tratores agrícolas  
4520006 Serviços de borracharia para veículos automotores

### Observações

PEDREIRAS - MA, 17/02/2025



CÓD. AUTENTICAÇÃO: 0DEB0707B757AAF7

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E  
RENOVADO ANUALMENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
41.052.554/0001-10  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
02/03/2021

NOME EMPRESARIAL  
FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores  
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R MANOEL TRINDADE

NÚMERO  
1248

COMPLEMENTO  
LETRA A

CEP  
65.725-000

BAIRRO/DISTRITO  
DIOGO

MUNICÍPIO  
PEDREIRAS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
NAZARE.RIOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(99) 9848-3348

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2402003/202 5  
FLS. 170  
Rub. e

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 11:16:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 240203/202 3 |
| FLS.         | 171          |
| RS. D.       | e            |

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                   |                                                 |
|-------------------|-------------------------------------------------|
| CNPJ:             | 41.052.554/0001-10                              |
| NOME EMPRESARIAL: | FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 |
| CAPITAL SOCIAL:   | R\$5.000,00 (Cinco mil reais)                   |

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 240003/202 5 |
| FLS.         | 172          |
| Rub.         | 2            |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345  
CNPJ: 41.052.554/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:03 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **CC9F.632A.84E6.0CF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO  
CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS-MA  
Proc. 240202/2025  
FLS. 173  
Rub. 2

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000007943      Inscrição Municipal: 000007943  
Contribuinte: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS      CPF/CNPJ: 41052554000110  
Nome Fantasia: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345  
Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248      Complemento: LETRA A  
Bairro: DIOGO      CEP: 65725000  
Cidade: PEDREIRAS - MA  
Inscrição Est.:      Data de Abertura: 02/03/2021  
Atividade: Serviços de borracharia para veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Atividade Principal

Serviços de borracharia para veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para

Emissão: 18/02/2025 09:14:19      Validade: 19/05/2025      Usuário: ANTONIO  
Número/Controle da Certidão: C929279BD26D2DC5



Atividade(s) Seuncaria(s)

50600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores  
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

|              |              |
|--------------|--------------|
| REDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 174          |
| Rub.         | 2            |

Emissão: 18/02/2025 09:14:19

Validade: 19/05/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: C929279BD26D2DC5







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO  
CNPJ: 05184253000149

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2402003/2025  
FLS. 175  
Rub. 8

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000007943 Inscrição Municipal: 000007943  
Contribuinte: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 41052554000110  
Nome Fantasia: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345  
Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 Complemento: LETRA A  
Bairro: DIOGO CEP: 65725000  
Cidade: PEDREIRAS - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 02/03/2021  
Atividade: Serviços de borracharia para veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
Atividade Principal

Serviços de borracharia para veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para

Emissão: 18/02/2025 09:13:42 Validade: 19/05/2025 Usuário: ANTONIO  
Número/Controle da Certidão: 218548425A398A0F





|              |             |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA |             |
| Proc.        | 2402003/202 |
| FLS.         | 176         |
| Rub.         | 0           |

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043765/25

Data da

17/02/2025 15:37:10

Inscrição Estadual: 126870640

CPF/CNPJ: 41052554000110

Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A CEP: 65725000 - DIOGO

Telefone: (99)98483348

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 171          |
| Rub.         |              |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 015004/25

Data da

17/02/2025 15:40:21

Inscrição Estadual: 126870640

CPF/CNPJ: 41052554000110

Razão Social: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE, 1248 LETRA A CEP: 65725000 - DIOGO

Telefone: (99)98483348

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/05/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 18/02/2025 11:21:55

[Voltar](#)[Imprimir](#)

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402002/202 5 |
| FLS.         | 178           |
| Rub.         | 2             |



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.052.554/0001-10  
**Razão Social:** FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA MANOEL TRINDADE / DIOGO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2025 a 05/04/2025

**Certificação Número:** 2025030704325591534148

Informação obtida em 21/03/2025 13:40:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 179          |
| Rub.         | 2            |

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.052.554/0001-10

Certidão nº: 9240346/2025

Expedição: 18/02/2025, às 14:53:43

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS SANTOS 60549044345 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.052.554/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 180          |
| Rub.         | 2            |

## JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 2402003/2025  
Dispensa de Licitação nº 007/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

### Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Justifica-se para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA., conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., no caso de outros serviços e compras.

**Necessidade Imediata:** As demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA para a prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, são urgentes e imprescindíveis para a manutenção das atividades cotidianas. A contratação direta, respaldada pelo inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, proporciona agilidade na prestação de serviços, evitando qualquer descontinuidade no atendimento às necessidades da instituição.

**Valor dentro do Limite Estabelecido:** O montante estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 121          |
| Rub.         |              |

**Economia de Recursos Públicos:** A opção pela contratação direta contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que dispensa os custos operacionais associados à realização de um processo licitatório formal, como publicações em diários oficiais, deslocamentos e demais despesas inerentes.

***Razão da escolha do contratado:***

Atendimento dos Requisitos de Habilitação: A empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41052554/0001-10, que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato. Essa conformidade com os critérios estabelecidos assegura a legalidade e a legitimidade da contratação.

***Justificativa de preço:***

A empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, propôs a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 51.950,00 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, que apresentou a proposta mais vantajosa para prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 24 de março de 2025.

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 2402003/2025 5 |
| FLS.         | 132            |
| Rub.         |                |

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402003/2025

O Município de Pedreiras - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Avenida. Zeca Branco, nº 134 Mutirão CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, *por* meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 007/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 2402003/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade.

**CONTRATADA:** Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo \_ CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.950,00 (cinquenta e um mil, novecentos cinquenta reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2402002/2025.

**ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, bem



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

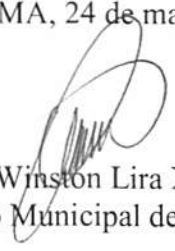
|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 240.2003/202 5 |
| FLS.         | 163            |
| Rub.         | 5              |

como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 007/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 51.950,00 (cinquenta e um mil, novecentos cinquenta reais).

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

Pedreiras - MA, 24 de março de 2025.

  
David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 19 de Março de 2025.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão  
- Secretária Municipal de Saúde –  
Portaria nº 104/2025-GP

|      |              |
|------|--------------|
| FLS. | 2402003/2025 |
| Rub. | 164          |

PEDREIRAS/MA  
Proc. 2402003/2025  
FLS. 164  
Rub. 2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES -**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Os órgãos municipais que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br), ou entregar na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo. 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada à Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Bairro Engenho – Pedreiras/MA, ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 24 de março de 2025. Marcos Brunieri de Freitas – Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo/Portaria nº 005/2025-GP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES -**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Os órgãos municipais que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no e-mail: [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br), ou entregar na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo. 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada à Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Bairro Engenho – Pedreiras/MA, ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico [infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 24 de março de 2025. Marcos Brunieri de Freitas – Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo/Portaria nº 005/2025-GP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 007/2025**

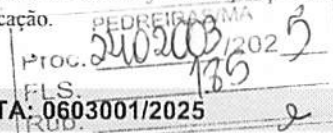
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402003/2025 - O Município de Pedreiras - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Avenida. Zeca Branco, nº 134 Mutirão CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 007/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 2402003/2025. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que

José Anderson da Silva Lima - CPF: \*\*\*.389.343\*\*- Data: 24/03/2025 - IP com nº: 192.168.100.101  
Autenticação em: [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387)





sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade. **CONTRATADA:** Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diogo – CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.950,00 (cinquenta e um mil, novecentos cinquenta reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo. **JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2402002/2025. **ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 007/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 51.950,00 (cinquenta e um mil, novecentos cinquenta reais). **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle. Pedreiras - MA, 24 de março de 2025. David Winston Lira Ximenes - Secretária Municipal de Educação.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICITAÇÕES - ERRATA: 0603001/2025

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – I TERMO ADITIVO.** Processo Administrativo nº 0603001/2024. Pregão Eletrônico nº 014/2024, Contrato de nº 20250029/2025. Tornamos público a errata no extrato de contrato e publicação no Diário Oficial do Município no Volume: 13 - Número: 1216 de 21 de Março de 2025, página 5/7. **ONDE SE LÊ:** ALDECLEI FARIAS REIS, Secretário Municipal de Finanças. **AGORA LEIA-SE:** ALDECLEI FARIAS REIS, Secretário Municipal de Meio Ambiente. Pedreiras – MA, 24 de março de 2025. ALDECLEI FARIAS REIS, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO: 2402002/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402002/2025 – O Município de Pedreiras – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 53.346.258/0001-00, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 2402002/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade. **CONTRATADA:** Manoel Rocha Silva14860180330, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 29.868.259/0001-30, com sede à Rua Anjo da Guarda, Nº 2717, São Francisco - CEP 65725-000, Pedreiras – MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo. **JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2402002/2025. **ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa Manoel Rocha Silva14860180330, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 29.868.259/0001-30, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais). **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle. Pedreiras - MA, 24 de março de 2025. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250255/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250255/2025. CONCORRÊNCIA Nº 003/2025. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: SOL ASFALTICA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.867.215/0001-77, sediada na Av. Rio Branco, 14 A, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras – MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de construção da sede da secretaria municipal de educação do município de Pedreiras/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 699.982,31 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0007 1.0004 – Implantação, ampliação e melhoria da infraestrutura educacional; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 1500100100 – Receita de imposto e Transf. - Educação. **VIGÊNCIA:** 20 de março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Sr. David Winston Lira Ximenes – Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Adriano Noronha de Sousa, pela contratada. Pedreiras – MA, 20 de março de 2025. David Winston Lira Ximenes – Secretário Municipal de Educação/Portaria nº 004/2025 – GP.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| PROC.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 166          |
| Rub.         | 5            |

### ATO CONVOCATÓRIO

Processo Administrativo Nº 2402003/2025  
Dispensa de Licitação Nº 007/2025  
Contrato Administrativo Nº 20250270/2025  
Contrato Administrativo Nº 20250271/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, por meio de seu Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, CONVOCA a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo – CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Zeca Branco, 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA, a fim de proceder à assinaturas dos Contratos Administrativos, oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2025.

O objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, conforme as especificações constantes no processo administrativo acima referido.

A empresa convocada deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar sua regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com os requisitos legais estabelecidos, sob pena de impedimento para a formalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência de comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida será considerada como desistência da contratação, ensejando as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Pedreiras – MA, 26 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação.

Recebi em: 26/03/25.

Nome completo: Francisco Lucas de Souza dos Santos

CPF nº: 605-490-443-45





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 2402003/2025 5 |
| FLS.         | 107            |
| Rub.         |                |

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 20250270/2025

**CONTRATO Nº 20250270/2025, QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - MA E A EMPRESA  
FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS  
SANTOS - 60549044345, NA FORMA  
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ-MF, Nº 46.939.975/0001-80, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através da neste ato representado pela Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo \_ CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CPF nº 605.490.443-45, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo 20250270/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2402003/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007//2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

### **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 46.939.975/0001-80**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 240.2003/202 5 |
| FLS.         | 188            |
| Rub.         | u              |

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                           | UNIDADE | QUANT. | VL.UNIT. | VL.TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|-----------|
| 01   | serviços de borracharia de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus            | Serviço | 420    | 43,00    | 18.060,00 |
| 02   | serviços de borracharia de pneus radial dos veículos tipo: micro-ônibus             | Serviço | 60     | 100,00   | 6.000,00  |
| 03   | serviços de vulcanização (lateral) de pneus dos veículos tipo micro ônibus e ônibus | Serviço | 120    | 48,00    | 5.760,00  |
| 04   | serviços de vulcanização (meio) de pneus dos veículos tipo micro-ônibus e ônibus    | Serviço | 30     | 300,00   | 9.000,00  |

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 46.939.975/0001-80**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 189           |
| Rub.         | 2             |

**PARAGRAFO SEXTO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: Caixa Econômica Federal

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|                       |
|-----------------------|
| PEDREIRAS/MA          |
| Proc. 240.2003/2022 2 |
| FLS. 190              |
| Rub. _____            |

- Agência: 0767
- Operação: 013
- Conta-corrente: 84.668-9

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*

*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*



|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 240 2003 202 3 |
| FLS.         | 191            |
| Rub.         | e              |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 46.939.975/0001-80**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de**

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*

*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 46.939.975/0001-80**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003 202 5 |
| FLS.         | 192           |
| Rub.         |               |

**Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 46.939.975/0001-80**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003-202 5 |
| FLS.         | 193           |
| Rub.         | 2             |

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.



|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS-MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 5 |
| FLS.         | 194           |
| Rub.         | e             |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 46.939.975/0001-80**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2407003202 5 |
| FLS.         | 196          |
| Rub.         | 2            |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 46.939.975/0001-80**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

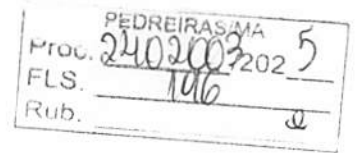
PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros,

**Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA**

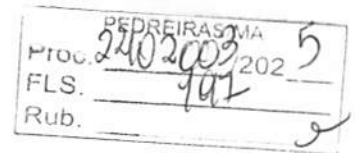
**e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO QUARTA:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem  
*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*  
*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|                     |
|---------------------|
| PEDREIRAS/MA        |
| Proc. 2402003/202 5 |
| FLS. 198            |
| Rub. u              |

como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

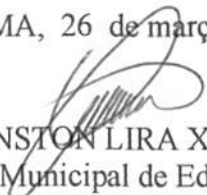
PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 26 de março de 2025

  
DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação.  
CONTRATANTE

  
Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345  
CNPJ nº 41.052.554/0001-10  
CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 46.939.975/0001-80**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 199          |
| Rub.         |              |

## **TERMO DE ANUÊNCIA**

Contrato Administrativo Nº 20250270/2025  
Processo Administrativo Nº 2402003/2025  
Dispensa de Licitação Nº 007/2025

O Secretário Municipal de Educação de Pedreiras – MA, neste ato contratante do Contrato Administrativo nº 20250270/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2402003/2025 e da Dispensa de Licitação nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

A empresa contratada é a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo \_ CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA.

Em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado para a fiscalização do referido contrato:

- Fiscal do Contrato: Janiel de Moraes Rego Santos, portador da Portaria nº 002/2025-SEMED.

Este servidor têm a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, bem como assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas em conformidade com a legislação aplicável, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade do objeto contratado.

Pedreiras – MA, 26 de março de 2025.

  
David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

  
Janiel de Moraes Rego Santos  
Fiscal do Contrato  
Portaria nº 002/2025-SEMED

**PORTARIA Nº002/2025 – SEMED**

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL  
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, DAVID WINSTON LIRA XIMENES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

**RESOLVE:**

Art. 1º — Designar o senhor JANIEL DE MORAIS REGO SANTOS, inscrito sob o CPF Nº 018.758.973-99 e RG Nº 025284202003-7 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Desenvolvimento da Educação e Manutenção e desenvolvimento do Ensino -MDE.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS – MA, 15 de JANEIRO DE 2025



**David Winston Lira Ximenes**  
Secretário Municipal de Educação de Pedreiras  
Portaria nº 004/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 203          |
| Rub.         | e            |

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 20250271/2025

**CONTRATO Nº 20250271/2025, QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - MA E A EMPRESA  
FRANCISCO LUCAS DE SOUZA DOS  
SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através da neste ato representado pela Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo \_ CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Lucas de Souza dos Santos, inscrito no CPF nº 605.490.443-45, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo 20250271/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2402003/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

### **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA  
e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 2402003/2022 5 |
| FLS.         | 202            |
| Rub.         | e              |

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 18.530,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                       | UNIDADE | QUANT. | VL.UNIT. | VL.TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|----------|
| 05   | Troca da Válvula para Pneus de micro ônibus e ônibus 16 x 58 mm | Serviço | 30     | 80,00    | 2.400,00 |
| 06   | Remendo tip top N° 01                                           | Serviço | 50     | 29,00    | 1.450,00 |
| 07   | Remendo tip top N° 02                                           | Serviço | 50     | 45,00    | 2.250,00 |
| 08   | Remendo tip top N° 03                                           | Serviço | 50     | 53,00    | 2.650,00 |
| 09   | Remendo tip top N° 04                                           | Serviço | 25     | 64,00    | 1.600,00 |
| 10   | Remendo tip top N° 05                                           | Serviço | 25     | 75,00    | 1.875,00 |
| 11   | Remendo tip top N° 06                                           | Serviço | 15     | 85,00    | 1.275,00 |
| 12   | Remendo tip top N° 07                                           | Serviço | 15     | 92,00    | 1.380,00 |
| 13   | Remendo tip top N° 08                                           | Serviço | 10     | 100,00   | 1.000,00 |
| 14   | Remendo tip top N° 09                                           | Serviço | 10     | 120,00   | 1.200,00 |
| 15   | Remendo tip top N° 10                                           | Serviço | 10     | 145,00   | 1.450,00 |

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003202 5 |
| FLS.         | 203          |
| Rub.         | e            |

**PARAGRAFO SEXTO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: Caixa Econômica Federal

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*

*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003202 5 |
| FLS.         | 209          |
| Rub.         | 2            |

- Agência: 0767
- Operação: 013
- Conta-corrente: 84.668-9

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*

*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| PROC.        | 2403003202 5 |
| FLS.         | 205          |
| Rub.         |              |

utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de**

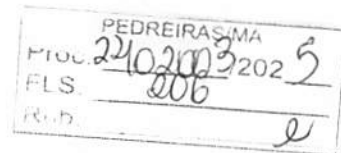
*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*

*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.



**Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 240-2003/202 5 |
| FLS.         | 204            |
| Rub.         | 2              |

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|               |       |
|---------------|-------|
| PEDREIRAS/MA  |       |
| PROT. 2402003 | 202 5 |
| FLS. 208      |       |
| Rub. e        |       |

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 240 2003 202 5 |
| FLS.         | 209            |
| Rub.         | 2              |

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

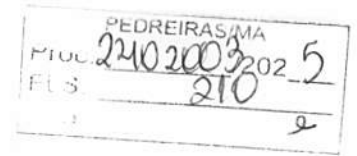
PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros,

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*

*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003/202 2 |
| FLS.         | 211           |
| Rub.         | e             |

por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**PARAGRAFO QUARTA:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem

*Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA*

*e-mail: [educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.075.255/0001-08**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.**

|              |                |
|--------------|----------------|
| PEDREIRAS/MA |                |
| Proc.        | 2402003/2022-5 |
| FLS.         | 212            |
| Recb.        | 2              |

como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

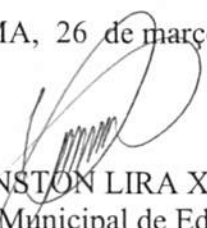
**PARAGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

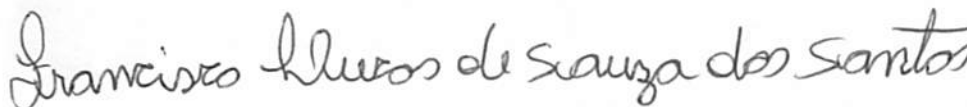
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 26 de março de 2025

  
**DAVID WINSTON LIRA XIMENES**  
Secretário Municipal de Educação.  
**CONTRATANTE**



**Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345**  
**CNPJ nº 41.052.554/0001-10**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**CNPJ: 46.939.975/0001-80**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 213          |
| Rub.         |              |

## **TERMO DE ANUÊNCIA**

Contrato Administrativo Nº 20250271/2025  
Processo Administrativo Nº 2402003/2025  
Dispensa de Licitação Nº 007/2025

O Secretário Municipal de Educação de Pedreiras – MA, neste ato contratante do Contrato Administrativo nº 20250271/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2402003/2025 e da Dispensa de Licitação nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

A empresa contratada é a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo \_ CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA.

Em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado para a fiscalização do referido contrato:

- Fiscal do Contrato: Janiel de Moraes Rego Santos, portador da Portaria nº 002/2025-SEMED.

Este servidor têm a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, bem como assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas em conformidade com a legislação aplicável, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade do objeto contratado.

Pedreiras – MA, 26 de março de 2025.

  
David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação

  
Janiel de Moraes Rego Santos  
Fiscal do Contrato  
Portaria nº 002/2025-SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida Zeca Branco, nº134 - MUTIRÃO - Pedreiras

|              |               |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA |               |
| Proc.        | 2402003-202 5 |
| FLS.         | 214           |
| Rub.         | 9             |

**PORTARIA Nº002/2025 – SEMED**

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL  
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, DAVID WINSTON LIRA XIMENES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

**RESOLVE:**

Art. 1º — Designar o senhor JANIEL DE MORAIS REGO SANTOS, inscrito sob o CPF Nº 018.758.973-99 e RG Nº 025284202003-7 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Desenvolvimento da Educação e Manutenção e desenvolvimento do Ensino -MDE.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.**

PEDREIRAS – MA, 15 de JANEIRO DE 2025

**David Winston Lira Ximenes**  
Secretário Municipal de Educação de Pedreiras  
Portaria nº 004/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 46.939.975/0001-80

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |             |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA |             |
| PROC.        | 24020032025 |
| FLS.         | 215         |
| Rub.         | J           |

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250270/2025** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402003/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo – CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 26/03/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica: PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500000000 - Transferência do Fundeb – impostos: Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 26/03/2025. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação.

Pedreiras - MA, 26 de março de 2025.

David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

|              |              |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA |              |
| Proc.        | 2402003/2025 |
| FLS.         | 216          |
| Rub.         | 9            |

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250271/2025** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402003/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diôgo – CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. **VIGENCIA:** 26/03/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.530,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação: PROJETO ATIVIDADE: 12122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação: Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 26/03/2025. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação.

Pedreiras - MA, 26 de março de 2025.

David Winston Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Educação.



DAVID WINSTON LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Educação

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| PEDREIRAS/MA |                 |
| Proc.        | 2402 003/2025 9 |
| FLS.         | 217             |
| Rub.         | 1               |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO:  
20230068/2025**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20230068/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, do Fundo de Desenv. da Educação Básica e a Sra. IRACI MELO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 029.116.553-20. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, referente à locação do imóvel localizado à Rua Francisco de Sá, 67, Bairro: Centro, Pedreiras - MA, visando funcionamento do anexo da Escola Dr. Herschell Carvalho, atendendo os interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA. VALOR: R\$ 20.455,32 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e dois centavos); PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 01/01/2025 a 31/12/2025. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. da Educação Básica PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 Gestão do ensino fundamental Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. terceiros pessoa física. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras/MA, 20 de dezembro de 2024. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO:  
20230071/2025**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20230071/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, do Fundo de Desenv. da Educação Básica e a Sra. IRACI MELO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 029.116.553-20. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, referente à locação do imóvel localizado à Rua Francisco de Sá, 96-B, Bairro: Goiabal, Pedreiras - MA, visando funcionamento da Escola Dr. Herschell Carvalho, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA. VALOR: R\$ 41.933,28 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e três reais, vinte e oito centavos); PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 01/01/2025 a 31/12/2025. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. da Educação Básica PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 Gestão do ensino fundamental Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. terceiros pessoa física. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras/MA, 20 de dezembro de 2024. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250270/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250270/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402003/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diogo – CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 26/03/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica: PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 - Gestão do Ensino Fundamental 30%: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 150000000 - Transferência do Fundeb – impostos: Recursos Ordinários. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 26/03/2025. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250271/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250271/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402003/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Francisco Lucas de Souza dos Santos-60549044345, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 41.052.554/0001-10, com sede à Rua Manoel Trindade, 1248-A – Bairro: Diogo – CEP: 65.727-000 – Pedreiras/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia e vulcanização de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 26/03/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.530,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 – Secretaria Municipal de Educação: PROJETO ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferência da Educação: Recursos Ordinários. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 26/03/2025. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação.

